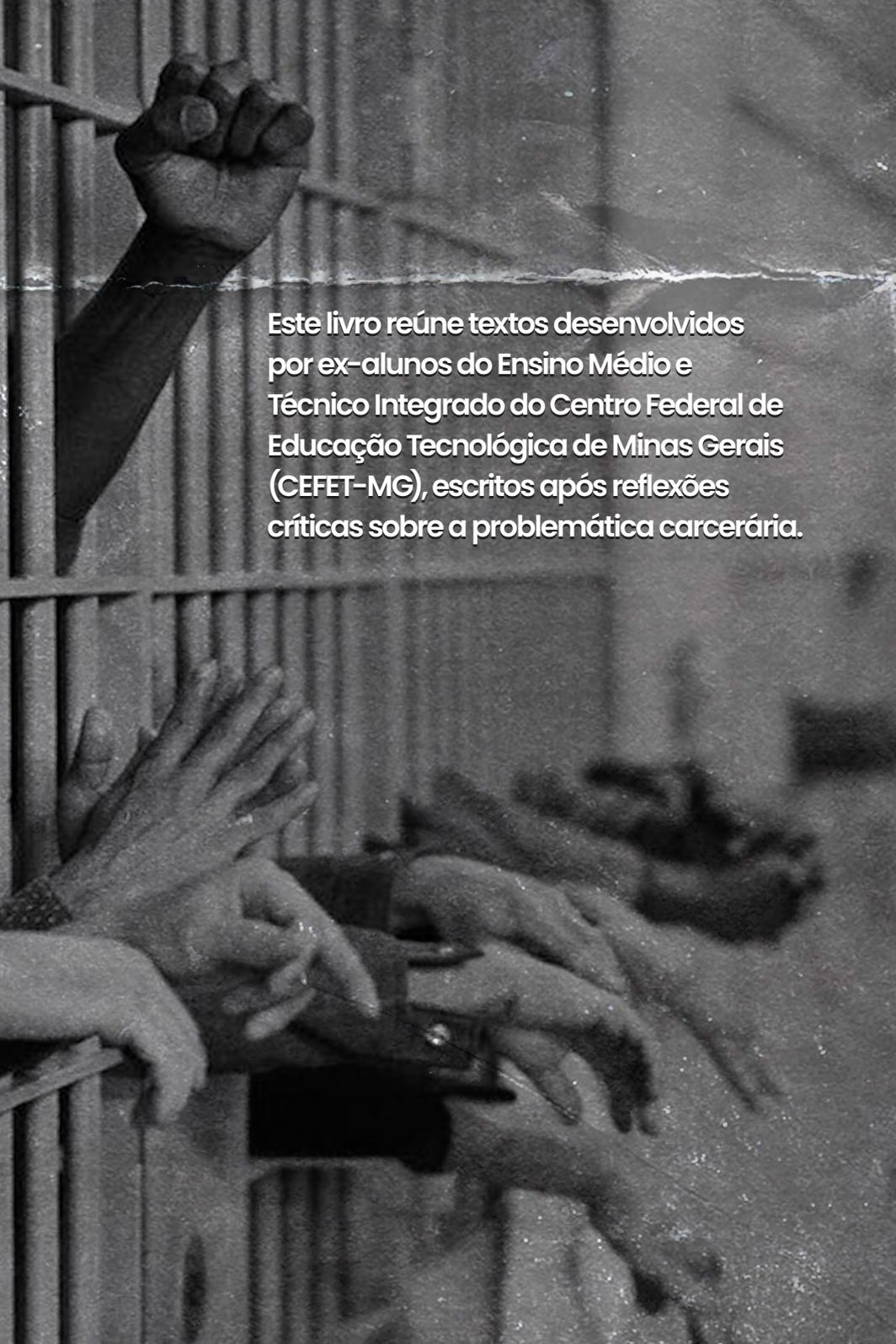


organizadoras
CARLA BARBOSA MOREIRA
MARIANA JAFET CESTARI

SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO E ALTERNATIVAS PENAIAS

led BARULHO



Este livro reúne textos desenvolvidos por ex-alunos do Ensino Médio e Técnico Integrado do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), escritos após reflexões críticas sobre a problemática carcerária.

organizadoras
CARLA BARBOSA MOREIRA
MARIANA JAFET CESTARI

SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO E ALTERNATIVAS PENAIAS

Ensino Médio/Técnico do CEFET-MG,
turmas de Hospedagem e Mecânica de 2019

Belo Horizonte, 2021



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

Por Carla Barbosa Moreira e Mariana Jafet Cestari _____ 8

PREFÁCIO

Encarceramento em massa no Brasil: reflexos de uma sociedade adoecida

Por Daniela Tiffany Prado de Carvalho _____ 12

Injustiça

Por Ana Carolina Souza Costa _____ 18

O problemático cárcere de mulheres gestantes e lactantes

Por Ana Clara Melo Damasceno _____ 22

Sistema prisional brasileiro: ressocialização ou reincidência?

Por Ana Luiza Lourenço Rocha _____ 25

O erro que é a redução da maioria penal

Por Arthur Henrique P. Fernandes _____ 28

**Ressocialização dos presos no Brasil:
por que não ocorre?**

Por Barbara Vieira Otoni Fernandes _____ **31**

**Redução da maioria penal e
seus males para a sociedade**

Por Breno Lucas Costa _____ **36**

Fábricas de facções criminosas

Por Caroline dos Anjos Vieira Costa _____ **39**

Policia penal e agente penitenciário

Por Christopher Sena Nunes _____ **44**

O descaso com a saúde dos presos brasileiros

Por Daniel Negreiros Lima _____ **48**

A seletividade do sistema penal brasileiro

Por Drielly Luzia de Oliveira Peres _____ **53**

**O porquê de esturadores serem tratados com
crueldade nos presídios brasileiros e como eles
deveriam ser reintegrados na sociedade**

Por Eduardo Rodrigues da Rocha Paixão _____ **56**

O presídio modelo

Por Esther Soares de Carvalho _____ **60**

Resenha crítica da peça *Banho de Sol*
Por Fabiola Santos Silva _____ **64**

Resenha do vídeo *Os demagogos do sistema penitenciário*, de Dráuzio Varella
Por Fernanda Cristina Bonela de Almeida _____ **69**

Uma visão durkheimiana sobre problemáticas do sistema penitenciário
Por Gabriela Ferreira Félix _____ **72**

A ineficácia da ressocialização no sistema carcerário
Por Gabriela Pio Martins de Paiva _____ **76**

Cartas de uma menina presa e o grito por liberdade
Por Gabriele Samara Costa Soares _____ **80**

Dignidade: para quem e para quê?
Por Giovanna Lopes Constant _____ **85**

Encarceramento e racismo estrutural
Por João Vitor Mendes da Silva _____ **89**

Superlotação carcerária
Por Luciana Aparecida Santos de Almeida _____ **92**

Resenha crítica da peça <i>Banho de Sol</i>	
Por Melissa Gomes Nogueira _____	94
Relato sobre a mesa-redonda	
“Sistema prisional e alternativas penais”	
Por Sophia Mesquita de Jesus _____	98
Questões motivadoras para a mesa-redonda	101
Fechamento	
Por Giovanna Lopes Constant _____	104
COLABORADORES E COLABORADORAS	111
SOBRE O SELO BARULHO	112

APRESENTAÇÃO

Por Carla Barbosa Moreira, Mariana Jafet Cestari

O livro nasce como proposta de um projeto que, de forma ampla, trabalha com leitura e produção textual no contexto da disciplina de Redação e Estudos Linguísticos, tendo como público estudantes do Ensino Médio, na modalidade técnico integrado do CEFET-MG. Junto às turmas de Mecânica e Hospedagem do terceiro ano, promovemos práticas de escrita e análise das características e funcionamentos linguístico-discursivos de textos do tipo argumentativo. O principal objetivo do projeto era contribuir para os jovens se posicionarem diante de temas polêmicos e cruciais para a sociedade brasileira, conhecendo as vozes e os argumentos que disputam os sentidos nas interpretações sobre uma realidade social complexa, constituída como objeto de reflexão e de debate.

A edição do projeto que deu origem a esta publicação abordou o sistema penitenciário brasileiro a partir da leitura de diferentes gêneros discursivos orais, escritos e multimodais. Ou seja, foi proposto aos estudantes que conhecessem vários textos com pontos de vista distintos, produzidos em diversas situações de comunicação e uso da língua. Esses textos deveriam permitir a reflexão e o debate sobre diferentes facetas de uma problemática: questões raciais, de classe, gênero e sexualidade envolvidas na seletividade penal; o caráter de punição e de ressocialização das políticas de encarceramento; os imaginários em torno da criminalidade e do modo como são vistas as pessoas que vivem a situação do cárcere; a história das políticas punitivistas; a estrutura institucional do Estado envolvida, a exemplo do sistema judiciário e prisional etc.

Ao longo do primeiro semestre de 2019, o projeto foi desenvolvido por meio de aulas expositivo-dialogadas; leituras e análises individuais e coletivas; exibição de filmes; debates em sala; mesa-redonda; produção de artigos de opinião e resenhas visando sua publicação; leitura comentada pelas professoras e pelos demais estudantes dos textos da turma; presença de alunos em exibição de espetáculo teatral.

Como professoras de Redação e Estudos Linguísticos, dentre os textos que selecionamos para a leitura orientada estavam um editorial e artigos de opinião publicados em grandes meios de comunicação, artigos científicos, em especial, das palestrantes que constituíram a mesa-redonda (Daniela Tiffany Prado de Carvalho, Ludmila de Vasconcelos Machado Guimarães e Luana Aparecida Barbosa Braga), vídeos produzidos por campanhas

em defesa dos direitos humanos, o livro *Cartas de uma menina presa* (2018), de Tália e Débora Diniz, e a peça de teatro *Banho de Sol* (2019), realizada pela Zula Cia de Teatro. Como se pode perceber, a noção de texto adotada pelo projeto não se limitou às unidades escritas, considerando os textos como acontecimentos que se conformam historicamente em gêneros discursivos específicos.

As duas turmas foram incentivadas a formar um repertório de leitura, com o intuito de aprofundarem-se em temas de interesse relacionados ao assunto “sistema penitenciário brasileiro”, mobilizando diferentes estratégias argumentativas para legitimar suas diferentes posições e sustentá-las de forma convincente. Em suma, exercitava-se o argumentar entendido como o processo de tomar posição de forma ética e responsável em meio a diferentes discursos – uma prática desejada para uma formação crítica.

De forma sintética, trabalhamos as condições de produção e de circulação dos textos bem como instituímos um espaço de debate, com objetivo de aproximar a escrita e a leitura no contexto escolar de situações concretas do uso da língua. Com a publicação deste livro, projetamos um público leitor diversificado para os textos produzidos pelos estudantes, de forma a romper com a escrita somente com objetivo avaliativo que tem como leitor quase que exclusivamente o professor ou os avaliadores de vestibulares.

Além disso, gostaríamos de proporcionar reflexões sobre o modo como os posicionamentos sobre determinados temas se agrupam e se organizam em relação a diferentes lugares sociais e políticos passíveis de análise, de modo a levar à concordância,

discordância e (re)elaboração de posições no movimento histórico dos sentidos e dos sujeitos.

Em outros termos, projetos como esse mostram que os posicionamentos sobre os temas podem ser diversos, porém se aproximam ou se distanciam de acordo com interesses políticos e sociais, assim como têm ressonância no que se defende como política pública ou plataforma de um determinado governo. Em suma, para além de um exercício de linguagem, o argumentar e o debater os argumentos são tomados como práticas da cidadania, imprescindíveis para qualquer sociedade que se intitule democrática.

Orgulhosas de nossos alunos, em um cenário de ataques à educação pública, desejamos que o presente livro reafirme que há entre a juventude uma leitura sensível e uma crítica social engajada e solidária aos direitos humanos. São vozes para serem ouvidas e levadas em consideração. São ainda nossa esperança e aposta diante dos discursos de ódio, das defesas de opiniões apressadas que prescindem de reflexão e escuta.

PREFÁCIO

Encarceramento em massa no Brasil: reflexos de uma sociedade adoecida

Por Daniela Tiffany Prado de Carvalho

Agradeço às professoras Mariana Cestari, Carla Moreira e Renata Moreira pelo convite para dialogar com os/as estudantes do terceiro ano do Ensino Médio das turmas de Mecânica e Hospedagem sobre o Sistema Penitenciário Brasileiro. Fico feliz em saber que as reflexões se tornaram conteúdo, alcançando mais pessoas e questionando algumas certezas sobre as prisões. Conversamos sobre penas e medidas alternativas, método APAC, redução da maioria penal e a realidade do sistema tradicional, desumano, superlotado e ineficiente no que se refere ao seu suposto objetivo de ressocialização.

Ampliar a leitura dos jovens sobre a realidade é fundamental para que consigamos romper com lógicas arraigadas e opiniões de senso comum. Acostumamo-nos a evocar a prisão como única alternativa para a reparação de um crime ou contravenção penal. Muitos de nós acreditam que a justiça só pode se efetivar “atrás das grades”, independentemente do rito condenatório previsto para um justo processo legal.

Há menos de 200 anos, o aprisionamento se dava pelo interstício de tempo em que os acusados aguardavam as sentenças, geralmente impostas através de suplícios corporais, como tão bem analisa Foucault, em *Vigiar e Punir* (1987)¹. Atualmente, parece que a grande maioria de nós não consegue imaginar uma sociedade sem ou para além das prisões.

O Brasil é o terceiro país do mundo em população prisional, ficando atrás apenas dos Estados Unidos da América e China. De acordo com os dados do Departamento Penitenciário Nacional², em 2019, 812 mil pessoas encontravam-se em privação de liberdade, em regime fechado, semiaberto, albergue ou abrigos. Estima-se que a população de cativos cresça, em média, 8,3% por ano. Nessa proporção, alcançaremos 1,5 milhões de pessoas presas até 2025.

Mais de 40% dos presos brasileiros são provisórios. Em Minas Gerais, a situação é ainda mais alarmante. Dentre os 73.255 mil presos, apenas 30.153 (41%) estão formalmente condenados e cerca de 43.000 (59%) ainda aguardam julgamento e/ou sentença condenatória. Vale ressaltar que o sistema prisional mineiro tem menos de 40 mil vagas, mas comporta quase o dobro de pessoas em relação à sua capacidade oficial.

Em se tratando das mulheres, estima-se que há mais de 43.000 presas no Brasil, 2.943 em Minas Gerais no ano de 2019. Apesar de representar menos de 4% do total da população prisional mineira, o crescimento proporcional do número de presas foi muito significativo. Fazendo um simples comparativo com a média nacional, de acordo com as informações do Ministério da Justiça, o crescimento da população prisional feminina foi de 567%, de 2006 a 2014, e da população masculina foi de 220% no mesmo período (Borges, 2018)³.

Aquela que deveria ser a última instância punitiva é aplicada em larga escala para um público constituído, predominantemente, por pessoas jovens, pobres e negras⁴. Boa parte acusada de crimes patrimoniais ou relacionados ao tráfico de drogas. Através de mecanismos históricos de seletividade e marginalização, seguimos perpetuando a lógica, constituindo e definindo quem são os perigosos da nação. E assim clamamos por mais punição e prisão, enquanto deveríamos estar falando sobre Justiça Social.

Diante do recuo nas políticas de proteção social, as políticas públicas de segurança têm reforçado as funções de controle e seletividade penal. Na ordem do dia, estão as pautas punitivas, como se fossem as soluções necessárias para o combate à violência e à criminalidade. O que está em questão é a disputa por um projeto de sociedade em que uma parte clama com veemência por leis mais rigorosas e expansão das prisões, enquanto a outra parte – significativa – sofre os efeitos de históricas opressões.

Em defesa do maior número possível de pessoas, precisamos repensar a sociedade de maneira geral. Escrevo este texto em um período de isolamento social, imposto pela COVID-19.

Observo a minha ansiedade e a angústia de pessoas que estão se sentindo presas em virtude de uma medida necessária para o não agravamento da pandemia. Por outro lado, não é incomum que escutemos falas no sentido de querer que as pessoas que descumprirem as determinações de isolamento sejam presas. Fico me perguntando, perderemos a oportunidade, diante dessa grave crise, de repensarmos as prisões?

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais divulgou a Portaria Conjunta nº 19, em 17 de março de 2020, determinando “medidas necessárias para o contingenciamento da pandemia do coronavírus, no Estado de Minas Gerais, aplicadas ao sistema prisional”. Apesar de a iniciativa ter recebido elogios de especialistas do Brasil inteiro, a repercussão foi negativa a ponto de o Governador fazer um pronunciamento afirmando que o Estado seria cauteloso na implementação das medidas. A informação que circulou por meio de aplicativos e redes sociais é de que presos seriam colocados na rua, agravando a insegurança social.

O documento em questão é muito claro ao recomendar prisão domiciliar para presos em regime aberto e semiaberto, e em virtude de não pagamento de pensão alimentícia, sem cometimento de falta disciplinar e mediante condições definidas pelo juiz. Para os presos e presas que se enquadram no perfil de grupo de risco (idosos e com doenças crônicas), poderia ser extensiva a prisão domiciliar, medidas alternativas à prisão, incluindo a prisão cautelar. A portaria não explicita, mas a recomendação também deveria abarcar as presas em prisão preventiva, gestantes e mães de filhos de até 12 anos de idade incompletos, em cumprimento à decisão de 2019 do Supremo Tribunal Federal.

Tais medidas poderiam minimizar os riscos à saúde e à vida de milhares de pessoas submetidas a um ambiente altamente propenso à contaminação em massa. Em vez de se cumprir as recomendações, o que tem sido feito é confiná-los ao completo isolamento, em unidades com precariedade de produtos para higiene pessoal, alimentação e assistência médica. São pessoas socialmente condenadas, sem que nos atentemos para o fato de que esses riscos se estendem a todos nós.

Ouvimos autoridades dizendo que, sem renda, as pessoas podem saquear para alimentar-se ou para alimentar suas famílias, aquelas mesmas que não costumam reconhecer a estreita vinculação entre pobreza, necessidade e contravenções penais. Antes de fazerem jus às suas prerrogativas para garantir renda mínima para quem mais necessita, aprovam dispositivos legais que permitem a convocação de militares da reserva para “atuarem em caso de grave perturbação da ordem pública, situação de emergência ou estado de calamidade”. Uma definição ampla, que pode levar a perigosas interpretações.

Acostumamo-nos a dizer e ouvir que vivemos no país da impunidade, desconsiderando que, para algumas parcelas da população, a privação da liberdade independe do julgamento formal. Identificados e condenados como riscos à segurança pública, são depositados nas prisões os descartáveis de uma sociedade adoecida.

Desejo que os textos que compõem este livro ampliem nossas perspectivas sobre a temática e nos ajudem a enxergar as pessoas que se encontram presas, não como avessos de nós, mas como partes. O futuro de uma sociedade e de um mundo saudá-

vel depende, mais do que nunca, de novas medidas e novas respostas, que considerem o bem comum, a igualdade, a dignidade, a liberdade e a vida. Caso contrário, permaneceremos isolados por riscos e medos, das mais diferentes ordens.

É tempo para reaprendermos sobre a importância da educação, da ciência, das artes, da cultura, das humanidades. Acredito que os jovens possam nos inspirar a construir uma sociedade livre das violências, mais justa e democrática para todos e todas!

Boa leitura!

-
1. Foucault, Michel (1987). *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. Petrópolis (RJ), Editora Vozes.
 2. Brasil. (2020) Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. Sistema Nacional de Informação Penitenciária – Infopen.
 3. Borges, Juliana (2018) *O que é encarceramento em massa?* Belo Horizonte (MG), Editora Letramento. Coleção Feminismos Plurais.
 4. Cerca de 65% das pessoas presas no Brasil são negras, enquanto que, para a população brasileira, segundo dados do IBGE, a proporção de negros é de 53% (Borges, 2018).

Injustiça

Por Ana Carolina Souza Costa

O documentário *Justiça*, produzido em 2004, dirigido e roteirizado por Maria Augusta Ramos, mostra, em seus 100 minutos de duração, a realidade diária do sistema judiciário do Rio de Janeiro e das pessoas envolvidas nesse sistema. A cena inicial do vídeo traz o julgamento de um jovem negro cadeirante, que é acusado de cometer um furto e, após o ato, pula um muro. É perceptível que essa acusação não tem fundamento e que o juiz julga o caso de forma parcial, mostrando, assim, o tom crítico do documentário. Após essa cena, algumas histórias são contadas e mostradas por diferentes pontos de vistas de diversas pessoas, como acusados, juízes, promotores, defensores e familiares.

Nessas histórias, podemos facilmente perceber alguns dos problemas enfrentados tanto pelo sistema judiciário quanto pelo sistema carcerário. São mostrados juízes totalmente parciais,

despreparados para os casos, lidando com os acusados de forma cínica e irônica; celas superlotadas sem nenhuma infraestrutura para receber os condenados, sendo utilizadas apenas para afastá-los da sociedade, sem nenhuma intenção de ressocializá-los; o abuso de poder por policiais e o julgamento de crimes muito pequenos, como a tentativa de roubo de três óleos de rosto.

Em contrapartida, são mostrados momentos de extrema lucidez e profissionalismo, como por exemplo: a defensora pública, que – durante um jantar com sua família – analisa de forma simples e precisa as dificuldades e problemas de se trabalhar nessa área; e o professor de direito (e também juiz) que faz o seu trabalho de forma honesta e humana, demonstrando ser um bom profissional. Sendo assim, é perceptível que o desejo do documentário é mostrar o cotidiano das figuras presentes de forma bem pessoal.

O Brasil é um país de proporções continentais e o quinto país mais populoso do mundo. Para tentar atender às demandas dessa população, o sistema judiciário é bem estruturado nas esferas federais e estaduais; porém, ainda existem muito mais casos a serem resolvidos do que profissionais para julgá-los. De acordo com o documento “Justiça em números”, produzido pelo Conselho Nacional de Justiça, referente ao ano de 2018, existem 18.168 magistrados e cerca de 272.090 servidores no Brasil. O número de casos é gigantesco: apenas na Justiça Estadual, mais de 63 milhões de casos esperam para ser julgados, cerca de 20 milhões de casos são novos e apenas 22 milhões de casos são julgados de uma totalidade de mais de 80 milhões. Esses números dão a ideia do quão sobrecarregado é esse sistema. Os magistrados brasi-

leiros têm um desempenho acima da média internacional, mas ainda não é suficiente. Essa sobrecarga pode ser citada como um fator causador de julgamentos parciais e injustos, feitos de forma extremamente mecanizada. Numa palestra realizada no Centro de Educação Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), que tinha como objetivo informar alunos sobre temas relevantes do sistema penitenciário, a psicóloga Daniela Tiffany citou que, durante um acompanhamento de casos para seus estudos, presenciou dois casos que foram julgados – um após o outro – e tiveram exatamente a mesma pena, sendo alterado apenas o nome do condenado. Isso é um problema gravíssimo que torna injusto um sistema que tem como principal missão solucionar conflitos a partir da interpretação da Constituição e das leis vigentes.

O Sistema Judiciário também é intrínseco a outros setores que compõem a nossa sociedade, gerando problemas frequentes. Podemos mencionar como principal prejudicado o sistema carcerário, que sofre com a superlotação. O tempo de espera de um julgamento dura, em média, de três a sete anos. Nesse tempo, o acusado irá se tornar um preso provisório. Estando na cadeia, local onde não há preocupação com a ressocialização dos condenados. O preso provisório, que espera o julgamento, tem um contato maior com o mundo do crime e, provavelmente, cometerá outro delito quando sair da prisão, sendo assim um reincidente. Esse é outro grave problema, que se torna um ciclo vicioso.

Ambos os sistemas, carcerário e judiciário, são extremamente complexos, tendo suas particularidades, contrariedades e controvérsias. Ambos também exercem um papel indispensável

para a sociedade, sendo necessário pensarmos até quando essa situação delicada irá resistir. Para quem se interessa sobre o tema ou deseja começar a entender sobre a problemática dessa grave situação, recomendo o documentário *Justiça*.

O problemático cárcere de mulheres gestantes e lactantes

Por Ana Clara Melo Damasceno

Uma das muitas questões polêmicas ao redor do sistema prisional brasileiro é o encarceramento de mulheres grávidas e lactantes. A pauta principal das discussões sobre esse tema corresponde aos danos transferidos para as crianças nessa situação. Milhares delas vivem nos presídios brasileiros sob condições precárias, sendo que o tempo de permanência do bebê com a mãe é de no mínimo 6 meses.

Grávidas e puérperas têm direito a uma cela separada e mais tranquila até os primeiros seis meses de vida de seus filhos. Ou seja, além da difícil separação dos(a) seu(sua) filho(a), elas ainda enfrentam a transferência de cela, e nem sempre são bem acolhidas pelas novas companheiras.

Ao mesmo tempo que as mães desejam a liberdade dos filhos, passam por diversas angústias, como por exemplo a pos-

sibilidade de serem esquecidas pelas crianças. Após a separação, os lactentes têm três opções de destino: o abrigo do Estado, a adoção ou serem entregues a um membro da família.

Dados extraídos pela pesquisadora Maria do Carmo Leal, da Fundação Oswaldo Cruz, revelam que há violação de direitos humanos para com as gestantes presas. Segundo a pesquisa, na maioria dos casos, a mulher só é transferida para celas especiais no terceiro trimestre da gestação; e, na hora do parto, muitas vezes, elas são levadas algemadas ao hospital. Além disso, 15% delas afirmaram ter sofrido algum tipo de violência (verbal, psicológica ou física). Tais dados foram recolhidos entre agosto de 2012 e janeiro de 2014.

Vistorias em ambientes carcerários provaram que o sistema prisional brasileiro não está preparado para receber e fornecer os cuidados específicos necessários para gestantes e recém-nascidos. Isso contradiz o artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, que disserta sobre os deveres do Estado e da população de garantirem os direitos das crianças.

Nem sempre as unidades prisionais têm estrutura adequada para abrigar os filhos das detentas. Estudos já mostraram que alguns bebês não recebem os tratamentos necessários no pós-parto, como a vacinação, acompanhamento médico regular, registro e acomodações adequadas na cela da mãe.

É também problemático o contraste existente entre cada unidade, os cuidados médicos durante o pré-natal e a forma não padronizada que as agentes penitenciárias tratam as detentas. Em alguns estados do Brasil, não existem nem mesmo celas específicas para mães.

As Regras de Bangkok (Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras), aprovadas em 2010, possuem suma importância devido ao fato de normatizar alguns direitos para as mulheres presas como um todo. Algumas regras estão diretamente relacionadas ao caso das recém-mães que já passaram pelo processo de separação, pelo fato de facilitarem visitas familiares em geral e garantirem que visitas de crianças sejam feitas em ambientes propícios. Além disso, as Regras de Bangkok ainda são favoráveis ao incentivo da amamentação. Infelizmente, nem todas as regras são seguidas à risca, como no caso do atendimento médico que, como dito anteriormente, não é o mais adequado.

Recentemente, o Supremo Tribunal Federal (STF) concedeu às grávidas e às lactantes presas provisoriamente um *habeas corpus* coletivo, permitindo que elas cumprissem pena domiciliar. Essa decisão pode ser considerada uma grande evolução já que tanto manter as crianças na prisão, quanto separá-las das mães são atitudes cruéis e podem afetar o desenvolvimento infantil. Mesmo havendo um avanço, ainda há a problemática das mães que foram presas por crimes mais graves e já estão condenadas. Essas ainda são reféns de um sistema pouco eficiente para atendê-las.

Em suma, o cenário que essas mulheres vivenciam nas cadeias é preocupante, pois a violência psicológica contra a mulher se perpetua no encarceramento; mesmo que a pena seja necessária, já que um crime foi cometido. Contudo, a preparação psicológica das detentas e estrutura do presídios deveriam ser adequadas para aliviar o sofrimento dessas mães e crianças.

Sistema prisional brasileiro: ressocialização ou reincidência?

Por Ana Luiza Lourenço Rocha

O objetivo de uma pessoa ser privada de sua liberdade (ser presa) é para que, durante esse tempo, haja uma reflexão sobre o fato que desencadeou a privação, de modo a prevenir e punir a prática de crimes que infringem uma série de leis e, de certa forma, trazer segurança à sociedade. Porém, no contexto atual do sistema prisional a prevenção-punição não tem alcançado seus objetivos, impedindo a ressocialização do condenado, acarretando uma maior criminalização das classes sociais inferiores e violando direitos e garantias constitucionais em vez de garanti-los.

Pesquisas realizadas pela PUC Minas, envolvendo 800 detentos, revelaram que a taxa de reincidência dentre jovens encarcerados é de 100%. Isso mostra a ineficácia do atual sistema prisional brasileiro, onde, frequentemente, a

cadeia torna-se uma escola criminal. Por exemplo, um réu primário que comete roubo de mercadorias para o sustento de sua família é colocado na mesma cela de um traficante de drogas com um grande histórico criminal, comandante de uma facção e influente dentro do sistema. Um “pai de família” poderá ser influenciado e em vez de sair ressocializado e consciente sobre seus atos, sairá com uma nova visão de mundo onde o governo não colabora ou liga para o sustento de sua família. O que o fará entrar em um novo mundo de ilegalidade levando-o a pensar que o crime compensa e será a única maneira de alimentar seus filhos, já que o mercado de trabalho não aceita ex-condenados. Além de não contribuir para a reintegração, o Estado favorece a criação de novas escolas do crime quando separa lideranças de facções e as envia para presídios diferentes causando assim a disseminação dessas facções.

A meu ver, as penas de prisão devem proporcionar novas finalidades, não somente castigar o indivíduo. É preciso dar condições aos encarcerados para que possam retornar à sociedade de uma maneira melhor qualificada e de modo efetivo (sem reincidências).

Tem-se consciência de que o indivíduo preso acaba perdendo alguns direitos que fazem parte da vida de qualquer ser humano, como a liberdade. Um presidiário fica isolado do convívio familiar, da sociedade; perde o direito à sua autoimagem, pois uma vez entrando na prisão, esse indivíduo recebe um número de registro, deixa seus pertences, roupas e passa a vestir um uniforme. A partir disso,

passam a adotar uma postura de submissão, andando com as mãos para trás, sem encarar as autoridades.

Além disso, também é perdido o direito civil, como o direito ao voto, o direito de se responsabilizar pelos próprios filhos; fica sem direito à privacidade já que, na maioria dos presídios, não existe nenhuma privacidade. O detento passa a ser exposto aos olhares dos outros, seja no pátio, no banho de sol, no dormitório coletivo ou no banheiro, tem que conviver de maneira íntima com pessoas que não escolheu e que muitas vezes não são bem toleradas pelos seus comportamentos, suas visitas são públicas, correspondência lida, censurada. Todos esses fatores enfatizam o conceito de que a punição e o isolamento do meio social não colaboram para a moldagem de uma nova postura do criminoso.

O massacre de 55 detentos – desses, 40% eram presos provisórios –, que ocorreu no Instituto Penal Antônio Trindade (IPAT) em Manaus, demonstra o caos existente no sistema prisional.

Se mudarmos um pouco as coisas dentro dos presídios e implantarmos uma troca entre o trabalho e a diminuição de pena, vigentes na maioria dos presídios privativos, é possível fazer com que o detento recupere, pelo menos um pouco, sua dignidade de dispor de sua liberdade em troca de seu trabalho suado.

O erro que é a redução da maioria penal

Por Arthur Henrique P. Fernandes

Em 2015, foi aprovada na Câmara a PEC 171/93, que prevê a diminuição da maioria penal em casos de crimes hediondos, que está aguardando apreciação do Senado Federal. De acordo com seus autores e simpatizantes, jovens de 16 e 17 anos já têm total discernimento do que é certo e errado, inclusive quanto a gravidade de crimes etc., além disso, defende-se também que, muitos deles, sabendo que não serão presos até os 18 anos, cometem diversos crimes, saindo “impunes”. Ademais, os defensores da redução da maioria penal acreditam que, com a medida, o aliciamento de menores por criminosos a cometer delitos diminuiria. Entretanto, cometem um erro grave, pois colocariam jovens, que poderiam se recuperar e voltar a viver bem em sociedade, junto a criminosos perigosos que podem “incentivá-los” a viver no crime.

A PEC 171/93 surge como uma solução simples para um problema extremamente complexo, deixando de considerar diversos aspectos, levando em conta achismos, casos isolados e estudos superficiais. Dentre os problemas que a redução traria, como o agravamento da superlotação do sistema carcerário brasileiro, está a piora no índice de reincidência dos jovens presos. Isso por que o ambiente prisional não é voltado para a reinserção social e sim para a punição.

Paralelamente, foi criado, em 1990, o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), que procura aplicar penas mais leves ao menor infrator, o que torna este estatuto alvo de críticas por essa maleabilidade. Porém, o ECA procura também aplicar, ao jovem, medidas socioeducativas, que o ajudam a voltar a conviver em sociedade.

De acordo com o site Brasil Escola, a Febem (Fundação Estadual para o Bem-Estar do Menor), instituto antecedente ao ECA, que abrigava crianças abandonadas e infratoras, registrou em 95/96, cerca de 65% de reincidentes, enquanto que, na prisão, essa média chegava a 80%. Em 2003, esse índice caiu para 30%, chegando a 12% em instituições que se aproximavam do que o ECA defende. Isso mostra como o sistema de reeducação é mais eficiente do que o de punição.

Outro ponto que deve ser abordado é o psicológico dos adolescentes. Na adolescência, os jovens são mais suscetíveis a influências, pois é uma fase de aprendizado, transição e maturação, ou seja, a educação seria o melhor meio para evitar a reincidência. Nas instituições que procuram a reinserção, e também nas prisões, é importante que o jovem

tenha contato com oficinas e com o estudo, para que possa adquirir conhecimentos úteis para sua inserção no mercado de trabalho, de maneira que facilite sua perspectiva de emprego.

Com isso, finalizo dizendo que a aprovação da PEC 171/93 levaria ao aumento de reincidência entre os jovens, assim como acontece com os adultos; colocaria os adolescentes em condições deploráveis, sem grande expectativa de reintegração na sociedade, já que o sistema é voltado à punição. Além disso, forneceria a esses jovens um contato prematuro e fácil com criminosos que podem guiá-los ao crime. Ademais, as partes da população mais vulneráveis, como negros, pobres e moradores de periferia, que, muitas vezes, são presos injustamente ou por pequenos delitos, seriam os mais afetados pela decisão política.

Ressocialização dos presos no Brasil: por que não ocorre?

Por Barbara Vieira Otoni Fernandes

A prisão já é uma forma de privar o indivíduo de sua liberdade e de conceder uma pena punitiva à pessoa que comentou um crime, no entanto, deve seguir certas leis e garantir direitos aos presos, como dizem os Direitos Humanos. Porém, o sistema carcerário brasileiro é deprimente e desanimador para àqueles que acreditam na reintegração dos presos como um dos processos utilizados nos presídios, no entanto, o que se encontra é: superlotação, condição precária e desinteresse em ajudar seus detentos.

As bases para se pensar na ressocialização dos presos se encontram nas próprias diretrizes da Lei de Execução Penal (LEP): a punição e reintegração dos indivíduos. A

LEP traz em seu Artigo 1º: “Execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”, deixando claro que todos os presos merecem punição por infringir a lei, mas que precisam de um sistema que os possibilite uma reinserção na sociedade brasileira.

A situação atual desse sistema deixa claro que apenas a punição está sendo efetivada, mas a ressocialização não acontece. Isso torna esses locais um “inferno” para os seus detentos. Segundo o ministro da Segurança Pública, Raul Jungmann, 85% dos presos não trabalham porque não há “investimentos públicos” para permitir que eles se ocupem e grande parte do sistema prisional é um “depósito de presos”. Isso contribui para que o comportamento permaneça o mesmo de quando entraram na prisão ou até pior.

Segundo Andrade Souza, coordenador da Depen (Departamento penitenciário nacional), 70% dos egressos voltam a cometer crimes; isso mostra a ineficácia do sistema atual, afinal a população carcerária brasileira, que em 2018 ultrapassava 720 mil, aumenta cerca de 8% ao ano. Com uma conta básica, vê-se que em 2025, o país deve ter aproximadamente 1,471 milhão de presos, gerando um gasto de mais de 60 bilhões de reais para o governo.

O entendimento é simples: se os detidos não passam por uma ressocialização, os números de reincidências aumentam, a população carcerária aumenta e, conseqüentemente, a superlotação (o grande problema) continua. Mui-

tos pensam que a solução seria construir mais presídios, mas não adianta a construção de mais lugares para prender se esses funcionarão como catalisadores para potenciais novos crimes.

Uma importante passagem da bíblia (Hebreus 13:3) diz: “Lembrai-vos dos presos, como se estivésseis presos com eles, e dos maltratados, como sendo-o vós mesmos também no corpo”. Mas essa forma de se colocar no lugar do outro não acontece na prática; o sujeito sai da prisão para entrar em uma sociedade em que não é aceito e sofre preconceito, mesmo após já ter pago pelos crimes que cometeu, sem nenhum tipo de compaixão ou empatia.

Esse descaso se confirma num país em que, conforme o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 57% da população brasileira (2015) concorda com a frase “bandido bom é bandido morto”. Isso mostra que não há uma preocupação com as pessoas que cometeram crimes e, por isso, as condições de vida de um preso não são debatidas.

Por isso, é importante lembrar que a responsabilidade da sociedade com o indivíduo não acaba quando ele é jogado em uma prisão, pois não adianta apenas punir, é necessário dar ao indivíduo condições de tornar-se melhor e pronto para voltar a viver com os demais de maneira tranquila, fazendo com que a reincidência dos crimes diminua. E existem várias formas de se fazer isso, mas a principal é o trabalho dentro da cadeia.

O discurso político usado desde o século XVIII apresenta a ideia que a principal base da sociedade atual é o

trabalho. O trabalho, além de produzir riqueza, mostra a relação de interdependência entre os indivíduos da sociedade: cada um faz a sua parte, mas, no fim, todos se juntam para um bem maior. É seguro afirmar que a melhor forma de reintegrar um “delinquente” à sociedade é através do trabalho desse indivíduo para essa sociedade.

Atualmente, a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) é uma das principais entidades responsáveis por um sistema de ressocialização de presos. Ela se dedica à recuperação e reintegração social dos condenados a penas privativas de liberdade, bem como socorre a vítima e protege a sociedade. Sua filosofia é ‘*matar o criminoso e salvar o homem*’, a partir de uma disciplina rígida, caracterizada por respeito, ordem, trabalho e o envolvimento da família do sentenciado.

O principal objetivo da APAC é gerar a humanização das prisões, sem deixar de lado a finalidade punitiva da pena. Através de um processo em que cada preso desempenha uma função em troca de recompensas, essa associação motiva os presos a voltarem à sociedade e ainda gerarem lucros à prisão, uma vez que os trabalhos exercidos lá dentro pagam, em parte, seus gastos. Para aumentar as chances de sucesso no retorno dessas pessoas à sociedade, os familiares que os visitam facilitam o contato entre presos e visitantes de outros detentos – mães, companheiras e filhos, sobretudo – sem prejudicar a segurança da casa.

A metodologia da Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC) diz que é mais barato fazer

presidiários cumprir a pena fora dos presídios, trabalhar e estudar do que mantê-los encarcerados. Em Minas Gerais, o preso custa em média R\$ 2,7 mil por mês pelo sistema tradicional dos presídios do Estado e R\$ 1 mil pelo método de ressocialização da FBAC. Isso mostra que além de eficiente, esse método também gera menos despesas ao governo.

Muitos podem questionar o tratamento desses presos na APAC e até mesmo em prisões normais que possuem ressocialização, porque acreditam que eles devem estar na cadeia apenas para pagar por seus crimes. No entanto, é importante lembrar que eles, acima de tudo, são seres humanos e, assim como todos nós, têm direitos garantidos pelas leis. Claro que existem níveis diferentes de crimes, entretanto também existem níveis diferentes de sistemas punitivos utilizados, portanto é justo que a pena seja equivalente ao crime cometido.

Redução da maioria penal e seus males para a sociedade

Por Breno Lucas Costa

Constituindo até lema de campanha presidencial, a redução da maioria penal é hoje um assunto que retornou aos grandes debates sociais. De acordo com a pesquisa do Datafolha divulgada pelo jornal “Folha de S. Paulo”, feita entre 18 e 19 de dezembro de 2018 e que ouviu 2.077 pessoas em 130 municípios, 84% das pessoas que responderam à enquete são favoráveis à redução da maioria penal de 18 para 16 anos. Ainda segundo a pesquisa, 14% são contrários à alteração da lei, 2% são indiferentes ou não opinaram.

Sobre a ideia da inexistência de punição para menores que infringem a lei, um grande número de pessoas tem passado a defender que jovens, a partir dos seus 16 anos, devem ser punidos de forma igual àqueles maiores de 18

anos. Contudo, essa medida deve ser questionada, visto que a pressão para diminuição da maioria penal está fundada em casos isolados, e não em dados estatísticos. Jovens entre 16 e 18 anos são responsáveis por menos de 0,9% dos crimes praticados no país. Se forem considerados os homicídios e tentativas de homicídio, esse número cai para 0,5%, segundo a Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Os adolescentes são, muitas vezes, usados como “escudos” por criminosos maiores de idade, os quais sabem que os mais jovens não serão punidos. Isso demonstra ainda mais a inexistência e necessidade de atuação governamental em fornecer suporte mínimo a esses adolescentes que se encontram nas ruas, muitas vezes, sem nenhum tipo de estrutura familiar, envoltos “até o pescoço” com drogas e com tráfico. Portanto, se o interesse da sociedade se trata do combate ao crime praticado pelos menores infratores, medidas como a redução da maioria penal não irão eliminar as causas do problema, e sim agravá-las.

Ao reduzir a maioria para colocar no sistema carcerário aqueles adolescentes que praticarem pequenos furtos e roubos, eles, em vez de irem para a Fundação Casa, irão para o sistema carcerário, que possui taxa de reincidência de 24,4%, segundo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e lá terão contato mais cedo e direto com o crime organizado. Assim, esses menores infratores poderão ser aliciados por grandes facções onde, possivelmente, cometerão crimes mais graves.

A esse respeito a advogada e doutora em Direito Penal, Janaina Conceição Paschoal, integrante do Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária e professora livre-docente da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), expõe o seguinte:

Nós daremos mão-de-obra barata para o crime organizado. Hoje em dia ninguém nega que os presídios estão dominados pelo crime organizado. Jogar adolescente lá é só piorar, no longo prazo a situação da Segurança Pública... ou melhor, da INsegurança [sic] Pública. (*Gazeta do Povo*, 04/01/2018)

Diante dos fatos supracitados, eu, como um jovem de 17 anos, me preocupo com a ideia de uma redução da maioridade penal, pois sei que a maior diferença entre eu e o infrator é a melhor oportunidade de acesso à educação que tive, assim como o apoio familiar e diversas outras influências positivas.

Fábricas de facções criminosas

Por Caroline dos Anjos Vieira Costa

A população carcerária no Brasil não para de crescer desde 2017. De acordo com uma divulgação feita pela ministra Cármen Lúcia, presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), no Brasil, existem, atualmente, 602.217 presos, destes, 95% são homens e 5% são mulheres. Cerca de 40% dos detentos são presos provisórios e 27%, respondem por roubo. Além dessa “explosão” da população carcerária, houve também, desde 1997, uma piora do quadro geral do sistema, como o baixo investimento e o aumento de facções criminosas, resultando em ambientes com condições precárias de alimentação, higiene e totalmente suscetíveis à qualquer tipo de violência.

Dessa forma, entende-se que o sistema prisional brasileiro tornou-se “um solo fértil” para o crescimento de novas facções criminosas em grande escala, devido aos números exorbitantes de presos e o descaso político com as condições dos presídios e das unidades prisionais.

A presença das facções, dentro dos presídios, tem crescido muito por conta da omissão do Estado – que tem como obrigação proteger e administrar os direitos de toda essa população prisional e garantir sua ressocialização – e do desinteresse em relação à disponibilização de políticas que venham satisfazer as necessidades de comunidades carentes. Tais fatos fortalecem cada vez mais essas organizações que vêm ganhando poder dentro e fora dos presídios e até mesmo na política.

As facções, de certa forma, são organizadas para manter a paz dentro dos presídios tomando o controle do sistema. Um exemplo é o PCC, em São Paulo, que criou regras e uma ordem social que diminuiu a violência que existia dentro das penitenciárias. Dessa forma, há uma espécie de apoio passivo da massa carcerária que não quer ir contra o comando local e se une a eles. Diante dessa situação, como o Estado poderia retomar o poder e o controle dentro dos presídios?

As facções “se alimentam” do modo como é realizada a sanção dos detidos. As alternativas que poderiam evitar a ocorrência de novos crimes não estão sendo realizadas, de forma que, em vez de reeducar, o sistema estimula os presos a participarem dessas organizações criminosas.

Dentro desse contexto de incertezas, a população passa por um cenário atual de aumento da violência urbana. De acordo com uma pesquisa divulgada no site DireitoNET, nos últimos 20 anos, o número de assassinatos em nosso país cresceu 237%; outra pesquisa recente, divulgada pela ONU, indicou que, todos os anos, 40 mil pessoas perdem suas vidas, no Brasil, vítimas da violência, o que representa 11% das vítimas de todo o planeta. A violência não ocorre apenas pela falta de educação, que diminuiria a desigualdade social e econômica, mas também por causa da crescente atuação das facções dentro e fora dos presídios.

Há então inúmeros problemas graves dentro dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário que compõem o Estado brasileiro. O Executivo se encontra totalmente inútil diante de tantas denúncias e atos de irregularidade; o Legislativo está repleto de disfuncionalidades e desmoralidades que refletem no Judiciário; este, por sua vez, desenvolveu uma politização da justiça, dado que a Constituição estabelece um vínculo entre a Política e o Direito – a justiça constitucional –; e, ao ser responsável pela defesa da Lei Maior, torna-se mais suscetível às demandas do sistema político.

Atualmente, existem cerca de 40% de presos provisórios, tecnicamente inocentes. Pesquisas publicadas pelo G1 (portal de notícias), apontam que 50% desses presos provisórios são condenados, o que significa que pode haver mais de 20% de inocentes hoje no Brasil, ocupando espaços que não deveriam ser preenchidos. Segundo Renato Sérgio de Lima, presidente do Fórum Brasileiro de Segurança Pública:

Na verdade, o PCC é subproduto do aprisionamento em massa de São Paulo, assim como o Comando Vermelho é fruto do inchaço das cadeias no Rio de Janeiro. Graças à ineficiência das políticas públicas, esses grupos conseguiram transformar as prisões em escritórios do crime, nos quais são tomadas as decisões de seus negócios ilícitos.

Outro grande problema dentro dos presídios é a ausência de fiscalização e de supervisão, que deveriam ser tarefa constante do Estado. Essas práticas não são realizadas, muitas vezes, por causa da corrupção, ou até mesmo pela falta de dinheiro público investido nessa área que deveria ter uma atenção maior.

A solução não é apenas construir mais presídios, até porque manter presos em celas custa muito mais caro do que ressocializá-los. Além disso, cada pessoa a mais no sistema é um “presente” para as facções criminosas. Penas alternativas, entre outras disposições para retirar essas pessoas da cadeia, se tornam mais baratas. É necessária a existência de uma infraestrutura adequada e voltada para agir com estes “foras da lei”, onde haja uma central com pessoas que monitorem os condenados e garantam que o trabalho está sendo feito de forma correta. A prisão deve ser a última alternativa.

Outra forma de diminuir o crescimento de facções é aumentar as fiscalizações dentro dos presídios, com atuação do Estado. Dessa forma, com novas leis e novas ações dos agentes penitenciários do Estado, como investimentos na alimentação, na higiene e nas condições das unidades

prisionais, o número de encarcerados irá diminuir, as condições nos presídios vão melhorar e a criação de facções e comandos será evitada. O que levará à diminuição da taxa de violência urbana, que é consequência de todas essas falhas.

Policial penal e agente penitenciário

Por Christopher Sena Nunes

No dia 14 de novembro de 2017, o senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) apresentou a PEC 372 para a criação da polícia penal, cujo objetivo era transformar os atuais agentes penitenciários em policiais penais. A polícia penal, de acordo com a proposta, passaria a fazer parte do rol dos órgãos de segurança pública e seus policiais seriam tratados pelo Estado como um policial civil ou militar.

A principal consequência dessa PEC é a permissão que o policial penal terá para fazer diversos trabalhos que o agente penitenciário, em teoria, não tem concessão. Por exemplo: para escoltar um detento, um agente penitenciário deve entrar em contato com a polícia (militar, civil ou, dependendo da penitenciária, federal) para realizar a es-

colta do preso, mesmo em casos de extrema emergência. Enquanto isso, um policial penal poderia escoltar o detento sem uma grande burocracia, o que liberaria os policiais militares, civis ou federais para trabalhar nas ruas de nosso país.

Conversei com o agente penitenciário Vinicius Moraes (em 10/04/2018), que trabalha no Centro de Remanejamento do Sistema Prisional (CERESP) de Betim, que autorizou a veiculação de sua fala:

A aprovação da PEC da polícia penal vai incluir a classe no artigo 144 da Constituição, incluindo-nos no quadro das forças de segurança pública do Estado pois, apesar de lidarmos diretamente com a área de segurança pública, ainda não somos considerados como um dos órgãos de segurança pública descritos no artigo 144. Com a criação da polícia penal, teremos como benefícios: criação de leis orgânicas para a classe; maior valorização da profissão; impedimento da privatização do sistema prisional (apesar de eu não ser totalmente contra); maior autonomia para os agentes, nos dando poder de polícia, por exemplo, (uma vez que a PEC não obriga que torne a classe como polícias penais, isso fica a critério de cada estado); possibilidade de aposentadoria especial assim como as forças de segurança pública. No mais, é isso. O primordial mesmo da PEC é incluir a categoria no artigo 144; o restante vem com o tempo e fica a critério de cada estado. Mas com nossa inclusão na Constituição como força de segurança pública já vai trazer uma grande valorização para a classe.

Para ele, a grande questão da PEC é fazer com que o agente penitenciário tenha mais direitos, o que é necessário, pois trabalha com segurança pública, mas o Estado não o reconhece. Ao pesquisar em redes sociais, achei também comentários de agentes penitenciários argumentando que a PEC aumentaria a moral dos servidores perante advogados, juízes e até os próprios encarcerados, evitando assim humilhações no ambiente de trabalho.

O presidente do Sindicato dos Agentes de Execução Penal do Distrito Federal, Euclenes Pereira, disse certa vez em uma entrevista para a Rádio Senado: “Hoje o sistema penitenciário não retira das ruas a violência, mas a devolve ainda mais hedionda para sociedade”. Em minha visão, o principal argumento a favor da PEC é que o primeiro passo para melhorar as condições dos presídios brasileiros e transformá-los em lugares onde se consiga reabilitar as pessoas é dar melhores condições de trabalho, aumentar a “moral” e o treinamento dos servidores que trabalham nos presídios. Nesse sentido, de acordo com o sociólogo francês Émile Durkheim, abandonar o sistema penitenciário punitivo para adotar um sistema penitenciário de reabilitação é um dos principais passos para uma sociedade tradicional se transformar em uma sociedade moderna.

O funcionamento de presídios é igual o de qualquer empresa: com funcionários motivados, satisfeitos e bem treinados, a produtividade da empresa tende a subir. Quando eu cito de produtividade em presídios, falo sobre melhores condições de vida dos encarcerados e sobre a por-

centagem de pessoas que conseguem se reabilitar e voltar à sociedade. Consigo perceber também a possibilidade de maior liberdade aos servidores para acabar com o crime organizado dentro das prisões, transformando-as em lugares de completa reabilitação.

Em minha pesquisa, encontrei pouquíssimas pessoas que sejam contra a criação da polícia penal, ainda que, de acordo com o senador Paulo Paim (PT-RS) “[...] nesse debate em prol da polícia penal não tem situação, não tem oposição [...]”. A Câmara dos Deputados ainda não votou o projeto, que já foi aprovado no Senado.

O descaso com a saúde dos presos brasileiros

Por Daniel Negreiros Lima

O acesso da população carcerária à saúde é um dos diversos, e mais graves, problemas do atual sistema penitenciário brasileiro. Desde que se tem dados sobre o assunto, os presos brasileiros vivem sob condições desumanas de atenção à saúde e atendimento médico. Um dos principais motivos para que os detentos se encontrem sob tais condições são as superlotações das celas e o descaso com a garantia dos direitos e da dignidade humana, produtos de uma política de encarceramento em massa do Estado.

Com a promulgação da Lei de Execução Penal (LEP) em 1984, a responsabilidade de garantir ao prisioneiro o acesso à saúde passou a ser do Estado. O artigo 14 da LEP garante ao preso o direito ao atendimento médico, farmacêutico e odontológico e já tratava, de forma superficial, das questões relacionadas à saúde mental nas penitenciárias. Entretanto, somente com a promulgação da Constituição Federal de 1988, quando a saúde no Brasil tornou-se dever do Estado, e com a criação do Sistema Único de Saúde (SUS), a saúde brasileira passou a receber investimentos públicos e, conseqüentemente, o investimento voltado à saúde nas penitenciárias aumentou.

Em 2004, foi aplicado o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário (PNSSP) mediante a situação do acesso à saúde dos encarcerados. O PNSSP salientava a deficiência das políticas de acesso à saúde nas penitenciárias naquele período. Até sua implementação, as ações do SUS resumiam-se ao tratamento e prevenção de infecções sexualmente transmissíveis como o HIV, ao combate do consumo de drogas e à imunização. O documento já demonstrava preocupações por parte das entidades de saúde com os diversos outros problemas que surgiam nos presídios brasileiros, como o aumento dos casos de pneumonia, tuberculose, transtornos psiquiátricos, traumas e diversas outras doenças.

Nesse mesmo ano, grande parte das doenças e outros problemas da área da saúde eram relacionados à superlotação dos presídios, que já sofriam um déficit de 60 mil vagas. Além disso, o descaso por parte das entidades de seguran-

ça e cárcere com a saúde dos presos evidenciava situações como alimentação de má qualidade, confinamento em espaços insalubres, falta de acesso a produtos de higiene pessoal, sedentarismo etc. Em 2014, mediante análise dos 10 anos do PNSSP, do Ministério da Saúde, constatou-se que esse Plano era ultrapassado para a necessidade do sistema carcerário, uma vez que não contemplava todas as instituições prisionais e essas necessitavam de novas políticas públicas.

Com o fim do PNSSP em 2014, foi criada a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), que traçava planos voltados à superlotação dos presídios. A PNAISP implementou a Rede de Atenção à Saúde (RAS), possibilitando que cada unidade básica de saúde prisional formasse uma rede entre si. O documento criou, ainda, o Serviço de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicadas à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP), que tinha como objetivo proporcionar tratamento e acompanhamento aos detentos por profissionais da saúde de acordo com as necessidades desses, proporcionando um melhor tratamento e uma melhoria no processo de socialização.

De acordo com dados do Ministério da Saúde, a população carcerária atual é de cerca de 730 mil presos. Esse número garante ao Brasil o terceiro lugar no ranking entre as maiores populações carcerárias do mundo. Um dos fatores responsáveis pela superlotação das penitenciárias brasileiras foi a criação da Lei 11.343/2006, conhecida como Lei

das Drogas, que trazia fortes medidas para se combater o tráfico e o uso de drogas no país; entretanto, a lei mostrou um efeito contrário ao proposto em seus artigos. Entre as novas medidas, estava o aumento da pena aos envolvidos com o tráfico e a intolerância com a posse de drogas, ainda que em pequena quantidade, além da definição ambígua de tráfico, garantindo, assim, um aumento do número de presos em todo o país.

Como exemplos pode-se citar a substituição de penas socioeducativas por penas de, no mínimo, cinco anos em regime fechado. A lei ainda não definia parâmetros específicos de cárcere aos presos julgados pela lei em questão. Dessa forma, a população carcerária cresceu exponencialmente desde então, mantendo juntos presos por pequenos delitos e prisioneiros condenados por homicídio, estupro, dentre outros crimes graves. Como reflexo, as celas brasileiras tornaram-se cada vez mais precárias, contrariando as propostas humanitárias presentes na LEP, de 1998; um retrocesso na política penal brasileira. Atualmente, o Brasil tem uma média de cinco presos para cada três vagas existentes no sistema carcerário, de acordo com o Departamento Penitenciário Nacional. Segundo o Ministério da Justiça, somente 30% dos presos no Brasil têm acesso às ações de assistência médica nos órgãos de cárcere. Além do mais, existem menos de 280 equipes de saúde penitenciária em todo o país. Desde a criação do SUS, a população carcerária brasileira aumentou em 78%; entretanto, apesar das diversas mudanças nas políticas de acesso à saúde, o assunto é visto com descaso pelo Estado.

Outra problemática que tange à saúde no sistema carcerário é a precariedade do espaço de trabalho dos médicos que atuam nas prisões e a má remuneração desses profissionais, sendo uma das áreas menos procuradas para emprego. Assim, é necessário que seja feita uma reforma penal que contemple a realidade da criminalidade no Brasil e que se atente às realidades do atual sistema penitenciário, garantindo os direitos básicos humanos. Somente assim será possível uma discussão verdadeiramente eficiente sobre a questão da saúde nas celas brasileiras.

A seletividade do sistema penal brasileiro

Por Drielly Luzia de Oliveira Peres

No Brasil, a população jovem negra, em especial os cidadãos de classes sociais menos favorecidas e moradores das grandes periferias, vem sendo os mais atingidos pelo encarceramento massivo, além da violência e da criminalização que sofrem diante de uma abordagem policial. Essa situação evidencia o racismo estrutural infiltrado no sistema punitivo. A seletividade é caracterizada pela desigualdade penal que atinge os grupos sociais de pobres e de negros.

Autores da criminologia brasileira – ciência que estuda a criminalidade e suas causas – como Pedro Magalhães Ganem, pesquisador e especialista em Ciências Criminais, e Moisés Matusiak, especialista em Direito Penal e Processo

Penal, apontam a seletividade penal como um traço característico da violência operada contra cidadãos negros menos favorecidos socialmente. Eles alegam que esse ato possui dois principais momentos de atuação, o da elaboração de leis e o da sua efetivação.

O primeiro momento é na elaboração das leis, conhecido como criminalização primária, quando o legislador cria as leis que beneficiam certos grupos sociais. Essa preferência pode ser percebida ao fazermos uma análise dos delitos que possuem penas mais rigorosas e que acarretam o maior índice de encarceramento. Dados da Infopen informam que os crimes contra o patrimônio (pequenos roubos sem o uso de violência) representam 49,1% do total; e os relacionados à lei de drogas representam 25,3%. Podemos notar que, normalmente, são cometidos por grupos de classe social mais baixa, evidenciando, dessa forma, que essas pessoas são os maiores alvos do Estado.

O segundo momento é na efetivação dessas leis por meio da polícia, do Ministério Público e do Judiciário; a criminalização secundária, ocasião na qual essa seleção é mais acentuada. Nesse momento, os agentes costumam identificar os elementos que consideram suspeitos e, diversas vezes, o fazem através de estereótipos criados pela sociedade, por exemplo, de que todo negro tem tendência a ser bandido. Em um caso narrado por Daniela Tiffany, assessora parlamentar na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, mestre em Psicologia Social pela UFMG, especialista em Justiça Criminal e pesquisadora do Núcleo Conexão

de Saberes na UFMG, em uma palestra realizada no dia 03 de abril de 2019, no CEFET-MG, Campus Belo Horizonte, podemos observar claramente o equívoco das autoridades, que acabam por agir de forma racista, diante de determinadas situações, como o caso da juíza que, ao dar o veredito final de uma sentença, deixa explícito que existe uma premissa de quem são os principais descumpridores da lei, afirmando em um documento oficial que o suspeito iria ser inocentado por não conter características de bandido, ou seja, não era negro e da periferia.

Analisando a maior parte da população carcerária brasileira, nota-se uma repetição das características do perfil dos detentos que, em preponderância, são homens, jovens, negros e pobres. Contudo, é notório que há a seletividade penal no sistema brasileiro e ela acontece juntamente com a seletividade racial. Portanto, é necessário o aperfeiçoamento do trabalho dos agentes do sistema criminal, juntamente com o cumprimento dos direitos penais dos suspeitos, independentemente de seus antecedentes criminais, condição social e cor da pele. Somente assim haverá a realização correta do Direito Penal.

O porquê de estupradores serem tratados com crueldade nos presídios brasileiros e como eles deveriam ser reintegrados na sociedade

Por Eduardo Rodrigues da Rocha Paixão

Ao analisar os presídios do Brasil, em matérias de várias emissoras de televisão como rede Record, rede Globo e Band TV, é perceptível como as pessoas condenadas por estupro são tratadas de maneira cruel e desumana, sendo torturadas, estupradas, e muitas vezes, mortas pelos outros encarcerados. Esses infratores são seres humanos e tratá-los dessa forma, além de não resolver o problema também gera um ciclo de violência, em que o abusador se torna o abusado. Em uma das matérias que assisti, mais especificamente uma da Band TV, foi apresentado o argumento de

que muitos presos justificam suas ações pelo fato de terem mulheres e/ou filhas, fora da cadeia, que estão à mercê de sofrerem agressões sexuais e, por isso, precisam fazer o agressor passar pelo mesmo que a vítima para que ele não cometa o crime novamente.

Esse tipo de pensamento, de estupro corretivo, é uma ideia muito difundida na sociedade mundial, vide casos na Rússia, nos quais grupos *skin head* estupram homens e mulheres LGBT para que se tornem heterossexuais. Nessa mesma reportagem (citada no parágrafo anterior), descobri que esse argumento (correção por estupro) tem como base a ideia de que, ao sofrer abuso psicológico e físico, o estuprador desenvolverá um trauma e nunca mais agredirá outra pessoa dessa forma.

Uma outra solução propota para reduzir o número de estupros é a castração química. O problema desse pensamento é acreditar que o estuprador faz o ato por questões hormonais e não por sentir que tem poder sobre o corpo de outra pessoa, sendo a real motivação de um estuprador, segundo Aderbal Vieira Junior, psiquiatra e coordenador do Ambulatório de Tratamento de Dependências e Comportamentos do Programa de Orientação e Atendimento a Dependentes da Unifesp (Universidade Federal de São Paulo).

Essa explicação implica que a única motivação de um agressor sexual ao cometer o ato é o de prazer, mas cai por terra quando analisamos reportagens de televisão, jornais ou revistas que mostram que muitos casos de estupro não envolvem órgãos/estimulantes sexuais. Outro argumento

que mostra a ineficácia da castração química é a pesquisa da psiquiatra Sahika Yuksel que, ao fazer um trabalho com estupradores, na Turquia, constatou como esse método se mostra ineficaz quando comparado à reabilitação de criminosos sexuais, já que, com o acompanhamento psicológico, a reincidência no crime de estupro é bem menor. Ou seja, ao apenas colocar o indivíduo na prisão ou castrá-lo quimicamente, retira-se o estuprador da sociedade, mas não resolve o problema que tornou aquela pessoa uma abusadora.

Apesar de muitos serem a favor da castração química, a maioria das pessoas não sabe como que esse tratamento funciona. De acordo com Alex Meller, urologista da Unifesp, existem dois tipos de drogas usados para esse procedimento. Uma delas simplesmente inibe a produção da testosterona; já a outra, estimula altos níveis da produção hormonal: o corpo é enganado a acreditar que há uma produção excessiva de testosterona e inibe a produção natural. Ou seja, para que funcione, é preciso que o remédio seja tomado regularmente e, conforme diz o dr. Meller, caso o procedimento seja interrompido, o desejo sexual pode voltar; portanto, apenas a questão da libido é resolvida. Ao estudarmos a pesquisa de Sahika Yuksel, vemos que o estupro tem toda uma questão social de dominância do homem sobre a mulher que não é removida quando o agressor é castrado.

Sobre a questão de assassinatos de presos por essas infrações, ao ler os comentários nos sites das notícias, vi que muitas pessoas acreditam ser um ato louvável e até defendem que isso seja institucionalizado com a pena de morte.

Porém, delegados de polícia e diretores de prisões brasileiras acreditam que esse tipo de pena é extremamente inválida dentro de um sistema de segurança como o brasileiro, já que a polícia é corrupta e às vezes preguiçosa. Além disso, matar estupradores só livra a sociedade desses criminosos, mas não retira o estupro da comunidade já que, como dito anteriormente pela doutora Sahika Yuksel, o problema do estupro está na sociedade e não no indivíduo.

Para solucionar o problema é necessário uma mudança no pensamento social de como os homens veem as mulheres. Ambos os psiquiatras que citei, entre muitos outros, defendem que o ato do estupro é fomentado pelo direito que os homens acreditam ter sobre o corpo da mulher. A psicóloga Madhumita Pandey diz que essa visão é causada pela forma como homens, desde pequenos, são criados para se verem como conquistadores indomáveis e para subjugar mulheres como “damas indefesas” que, após serem resgatadas, devem total subordinação a eles. É justamente nesse ponto que as coisas devem mudar: homens precisam ser criados aprendendo a respeitar o direito de cada um sobre o próprio corpo.

O presídio modelo

Por Esther Soares de Carvalho

O cárcere de gestantes e de mães com crianças pequenas é uma pauta que merece atenção. Primeiramente, questionamos sobre como a prisão da mãe afetaria a criança: o(a) filho(a) permaneceria “preso(a)”? Ademais, a ausência da figura materna também é um fato a se levar em conta, pois pode gerar vários transtornos à vida da criança. Essa situação se torna difícil de resolver, precisando decidir se ambas ficarão ou não juntas no encarceramento.

Outro questionamento relevante é se as detentas que, nessas condições, receberem tratamentos diferenciados, estarão gozando de mais privilégios do que as mães pobres que não cometeram nenhum crime. Cabe ressaltar que os privilégios aqui citados referem-se aos tratamentos que destoam dos direitos, como as festas em dia das mães e outras datas, realizadas por outras entidades, como igrejas, e

o atendimento prioritário que outras mulheres, livres, não possuem.

Nesse sentido, uma parcela da população defende a tese de que as presas não devem desfrutar de nenhum favorecimento, pois estão cumprindo as consequências de seus atos. Entretanto, não é levado em consideração a vida da criança. É desumano quem defende isso. Somente alguém sem empatia pode pensar dessa maneira. Apesar de imersa no mundo do crime, a mulher continua sendo mãe e esse direito deve ser conservado. Em quase todos os presídios brasileiros tem-se como modelo a existência de celas diferenciadas para as mães que amamentam; porém, elas não recebem a devida atenção e continuam subordinadas a condições deploráveis.

O Centro de Referência da Gestante Privada de Liberdade, em Vespasiano, Minas Gerais, levando em consideração os direitos humanos e as questões expostas no presente artigo, disponibiliza um modelo mais humanizado que preza pelo bem estar da criança e o direito da detenta de exercer o papel de mãe, pois permite a permanência da criança no presídio até um ano, evitando a privação familiar, além de dispor de ambiente e atividades diferenciadas. Esse é um modelo a ser seguido!

O presídio possui um aspecto diferente dos demais, sugerindo um clima leve e infantil. Os muros do local são na cor rosa, os alojamentos possuem berços e desenhos infantis nas paredes, há brinquedos espalhados por todo lado e muitas árvores. Entretanto, ainda é notável a privação de

liberdade existente. O arame farpado nos muros e as armas que os agentes carregam nos fazem regressar à realidade: as mulheres que ali estão são criminosas e cumprem pena.

Porém, apesar de clara a falta de liberdade, o presídio apresenta melhores condições, pois a detenta possui um tempo para estabelecer laços com seu filho. Ademais, elas recebem todo o acompanhamento necessário, seja médico, odontológico e/ou psiquiátrico.

É importante salientar que quem cumpre pena é a mãe, e não a criança. Sendo assim, esta deve receber todos os benefícios que as demais crianças recebem. Ao contrário do que muitos dizem, esse modelo de presídio visa, em primeiro lugar, ao bem-estar da criança para que ela tenha condições de vida adequadas. Portanto, não é justo afastar o filho de sua mãe.

“As presas ali recebem um ótimo atendimento, elas têm tudo o que precisam. Possuem até mais benefícios do que muitas mulheres soltas que não cometeram crimes”. Essa é a visão exposta, em uma entrevista, por um agente do local, que também reflete uma visão geral. Mais uma vez confirmamos a ideia de que o presídio é um modelo a ser seguido.

Como as mulheres só podem permanecer no local até a criança completar um ano, a rotatividade é alta. Sendo assim, após o tempo limite para sua permanência, a criança é encaminhada para a tutela de algum familiar; e a mãe, para um presídio comum. Desse modo, é possível que o presídio atenda a muitas mulheres.

Então, por que não permitir que as detentas tenham uma gravidez tranquila e que os bebês possam estar com as mães nos primeiros meses de vida? Visto que a presa regressa ao presídio de origem, o tempo que ela permanece no presídio modelo é para suprir as necessidades da criança e não as dela. Por isso, as demais localidades deveriam seguir o exemplo do Centro de Referência da Gestante Privada de Liberdade. Assim, as condições oferecidas para essa classe da população carcerária seriam melhores, pois respeitariam os direitos humanos.

Resenha crítica da peça

Banho de Sol

Por Fabiola Santos Silva

Gláucia Vandeveld, Mariana Maioline, Kelly Crifer e Talita Braga nos convidam a participar da emocionante e envolvente peça *Banho de Sol*. Trazendo um olhar completamente diferente do de costume, as professoras de teatro tentam abrir os olhos do expectador sobre a difícil realidade de mulheres em situação de cárcere. Através da arte e do teatro, essas mulheres, até então silenciadas, ganham voz em um espaço privilegiado ao qual grande parte da população de baixa renda não tem acesso.

Assisti *Banho de Sol* no Circuito Cultural do Banco do Brasil (CCBB) no dia 12 de abril de 2019. A peça, que tem duração de duas horas, foi recomendada pelas professoras de redação do CEFET-MG, Mariana Cestari e Carla Moreira

e ficou em cartaz até o dia 22 de abril de 2019, em horário único, às 19hrs. O espetáculo nasceu do projeto “A arte como possibilidade de liberdade”, composto, dentre outras atividades, por aulas de teatro que foram realizadas em uma penitenciária feminina ao longo de um ano, durante o banho de sol das detentas.

As professoras tinham como objetivo dar aulas de teatro a elas, para que a arte caminhasse junto ao encarceramento. Após o encerramento das atividades dentro do presídio, as professoras foram procuradas por diversos meios midiáticos para que dessem voz àquelas mulheres que são silenciadas pela sociedade e, assim, decidiram criar uma peça de teatro contando a vivência com as presas, “[...] fazendo com que a realidade destas mulheres em privação de liberdade ecoe [sic] para além daqueles muros” (segundo folheto distribuído pela companhia de teatro).

A peça, que possui 26 atos, começa na parte externa do Teatro II do CCBB, em meio à exposição de várias cartas escritas pelas mulheres encarceradas que fizeram parte do trabalho nas quais contam suas histórias, sonhos e desejos. O *hall* de entrada é um convite a experimentar o inesperado. Fomos recepcionadas pelas quatro mulheres – artistas, observadoras, pesquisadoras e doadoras de esperança – que assinam a peça. Em meio a vários *tsurus* (pássaros de papel; reza a lenda se alguém fizer mil *tsurus*, seu desejo irá se realizar) confeccionados pelas detentas durante uma aula e que enfeitavam o ambiente, elas nos convidaram a romper a barreira apresentador/espectador e participar da-

quele momento com olhos e cabeça “abertos”. Em seguida, foi feito um breve relato, pelas professoras, sobre o tempo em que elas passaram com as detentas, a fim de demonstrar como o teatro e a arte podem proporcionar a liberdade.

Foram convidadas 15 mulheres da plateia para participarem da peça e vivenciarem a representação da experiência das detentas ao longo do banho de sol. Durante a performance, a história foi contada em uma representação emocionante de mulheres, mães, filhas, amantes e a interação delas com as quatro professoras, que ali estavam, desenvolveu um trabalho único. Os encontros, na prisão, aconteciam semanalmente e transformavam sentimentos e conhecimentos; a cada encontro, uma expectativa e uma atividade diferente. As professoras também passavam algumas atividades para as mulheres fazerem durante a semana – os “para casa” –, que abriam janelas para as “mentes voarem” livres, libertas de todo julgamento e libertas de si mesmas.

A escrita libertou sentimentos velados e relatos emocionantes. As detentas enxergaram a janela como uma passagem para um lugar onde seriam mais felizes, reatariam laços que não tinham mais, reviveriam com suas famílias alguns de seus momentos preferidos. Ocorria a possibilidade de criação de uma realidade para além de onde estavam, além do espectro de sua vida atual. Fazer esse exercício de como estarão no futuro levou-as a uma reflexão diferente, já que antes essas mulheres não conseguiam enxergar fora do que viviam ali, como sujeitos de sua própria história, atuando sobre ela.

Na prisão, houve a dança do *Shap Shap*, que foi um momento ímpar em que as detentas cantavam, dançavam, apresentavam-se, extravasavam e, nitidamente, percebiam o sentimento de liberdade e autopertencimento de cada uma. Sendo assim, como fruto desses momentos, havia a possibilidade de sentirem-se bem para além daquele lugar.

Durante a apresentação da peça, houve um momento em que foi realizada a leitura das cartas escritas pelas alunas. Isto ocorreu em um espaço demarcado representando uma cela, remetendo-nos à relevância da existência dessas mulheres e de suas histórias. Eram cartas escritas à mão, detalhes de si mesmas como mulheres, lembranças de antes do ato criminal e os seus sentimentos a partir dele; autorretrato emocionante e reflexivo e, ao mesmo tempo, angustiante.

Dois anos antes desse projeto acontecer, um professor de percussão realizou um trabalho com esse mesmo grupo de detentas. Quando terminou, prometeu voltar ao presídio e levar coxinhas e bolo, a fim de confraternizarem, mas ele não voltou. Obviamente, houve frustração entre elas, pois o sistema penitenciário brasileiro tem regras, o que traz à tona a consciência dos crimes cometidos por todas e torna toda e qualquer coisa, lá dentro, motivo de castigo e punição, independente do nível de gravidade do crime.

Por último, o ato “As rosas no Jardim da Zula” foi um momento de confraternização, quando se viu muito engajamento e empenho das participantes na montagem e realização da peça. Cada uma conseguia se ver fazendo parte de algo, trazendo a liberdade para dentro de si.

Podemos chegar à conclusão de que a peça tem um enredo muito bem construído, com drama que prende o espectador e conta com a constante interação das artistas com o público, sendo esse um ponto chave da total inserção da realidade ali proposta. O assunto foi tratado com a devida delicadeza e trouxe informações essenciais a respeito desse assunto tão pouco tratado, até mesmo silenciado, no nosso país. A peça cumpre seu dever; e o público que a assiste consegue ter total compreensão da proposta.

Resenha do vídeo *Os demagogos do sistema penitenciário*, de Dráuzio Varella

Por Fernanda Cristina Bonela de Almeida

O vídeo *Os demagogos do sistema penitenciário*, produzido por Dráuzio Varella, tem duração de sete minutos e traz como foco a posição de políticos sobre o sistema penitenciário brasileiro, indagando o fato de que eles possuem forte influência sobre o falho sistema. De acordo com Dráuzio, aprisionar cada vez mais pessoas que cometem qualquer tipo de infração não reduz a violência urbana. No vídeo, vemos vários dados citados pelo médico, que sustentam seus argumentos, além do destaque a suas próprias experiências, pois passou grande parte de sua carreira acompanhando presídios de perto. Como escritor, Dráuzio escre-

veu obras como *Prisioneiras* (2017) e *Carcereiros* (2012), onde retrata o universo das prisões.

É fato que presídios lotados provocam a perda do controle de todos os condenados dentro das instituições, podendo levar a rebeliões. Entretanto, políticos e parte significativa da população fecham os olhos para isso e mantêm o único pensamento de que “bandido bom é bandido morto” ou na cadeia; ideia perpetuada por falsos justiceiros e moralistas da sociedade. Assim como dito por Dráuzio, não precisa ser nenhum especialista para notar que, com a evolução da população carcerária, a violência nas ruas do país aumenta de forma progressiva, ou seja, o cárcere não reduz a violência e faz com que justamente o contrário ocorra. Em 2016, o diretor-geral do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça (Depen/MJ), Renato Campos Pinto de Vitto, constatou que a população carcerária brasileira aumentou 575% entre 1990 e 2014, sem que isso refletisse na redução da criminalidade.

Uma solução pontuada por Dráuzio é a criação de penas alternativas para pequenos crimes, pois grande parte da população carcerária atual são presos aguardando julgamento ou pequenos infratores que acabam esperando encarcerados o julgamento durante anos. Outra medida efetiva, enxergada por mim, seria a reforma da Lei de Drogas, que institui as políticas públicas sobre drogas no Brasil. Cidadãos que portam uma quantidade pequena de drogas acabam detidos por anos, sendo que muitas das vezes são apenas usuários.

Recomendo esse curto vídeo para quem deseja conhecer a opinião do médico sobre o falho sistema penitenciário nacional. Se a população brasileira continuar aceitando que existam escolas criminais e apoiando cegamente tal tipo de instituição, a solução do problema continuará cada vez mais distante de ser alcançada. Não pensem que existe espaço para trabalho dentro de presídios, pois, na prática, falta espaço físico e oportunidades aos detentos, já que nenhuma empresa quer se vincular a esse tipo de espaço. Sendo assim, condenados continuam vivendo no ócio e em condições de vida precárias, esperando a longa pena ser cumprida. Logo, resta-nos a dúvida: essa é efetivamente a melhor forma de restituir um infrator de volta à sociedade?

Uma visão durkheimiana sobre problemáticas do sistema penitenciário

Por Gabriela Ferreira Félix

Desde os primórdios da civilização, a estrutura social e a maneira de se relacionar dos indivíduos subentendem um conjunto de normas, crenças e sentimentos comuns à população. A esse conjunto, o sociólogo francês Émile Durkheim deu o nome de consciência coletiva, definida como um sistema difuso a toda sociedade e incorporado pelo indivíduo desde o início de sua socialização com os demais e que contém princípios éticos e padrões de comportamento. Através disso, nós seres humanos definimos o que é imoral, reprovável e criminoso e, assim, delimitamos nossos atos individuais.

Utilizando esse conceito, na obra *Da divisão do trabalho social*, Durkheim propõe uma análise da forma como a sociedade moderna e complexa, economicamente, estrutura o jurídico e pune os que fogem à norma. Baseado nas diferentes funções sociais dos indivíduos e na estrutura social contemporânea, os grupos são interdependentes entre si e necessitam de produtos e serviços fornecidos pelos demais para sua sobrevivência e bem-estar. Por isso, o fenômeno jurídico inerente à nossa realidade é o denominado *direito restitutivo*, no qual o objetivo é reestabelecer a ordem e a coexistência pacífica, regular e ordenada entre todos, observando os direitos à vida, à integridade e à propriedade, já que nossa consciência coletiva se baseia, inicialmente, nesses direitos.

Observando esses conceitos, podemos inferir que o direito restitutivo não se trata de punir, mas sim de garantir a ordem pública e a mutualidade, e o indivíduo infrator “paga” sua dívida com a comunidade e ganha o direito de retomar sua função social. No Brasil, para que esse processo obtenha êxito, os sistemas judiciário e penitenciário agem com base na premissa da ressocialização do infringente para que, após o cumprimento da pena (geralmente privativa de liberdade), ele passe a contribuir, positivamente, com a sociedade, participe da cadeia econômica produtiva e não volte a cometer delitos. Na Lei de Execução Penal, o artigo 1º diz:

A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e propor-

cionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.

Porém, na prática, o que observamos, diariamente, é um cenário calamitoso e degradante. O sistema penitenciário passa por uma crise de superlotação e sucateamento, e nem sequer os direitos humanos básicos têm sido respeitados nas unidades prisionais espalhadas pelo país. Nesse cenário, políticas efetivas de reeducação para reinserção social são quase inexistentes e ineficazes, dados os índices de reincidência no crime, ou pior, da prática de crimes mais graves por parte dos ex-detentos. De acordo com o Centro de Estudos e Pesquisas em Segurança Pública (CEPESP) da PUC Minas, 51,4% dos detentos voltam a cometer crimes no estado de Minas Gerais. Em todo o Brasil, pesquisas apontam índices ainda maiores. Isso mostra que o sistema não cumpre sequer o primeiro artigo da Lei de Execução Penal e que a maneira punitivista como se dá o encarceramento não é a solução para manter a coexistência pacífica em sociedade.

Na reinserção social, o objetivo é a humanização da passagem do detento na instituição carcerária, prestando orientação humanista e solidária e recuperando o detento através de medidas que auxiliem na sua educação, em sua capacitação profissional e na busca da conscientização psicológica e social. Grande parte desses indivíduos se encontrava em situação de marginalização e não estava plenamente integrada ao convívio e à participação no corpo social e essa condição foi determinante para que trans-

gredisse as normas da consciência coletiva. A reeducação vem no intuito de trazer a dignidade, resgatar a autoestima do detento, trazer aconselhamento e condições para um amadurecimento pessoal, além de cuidar da saúde física e psicológica em um ambiente acolhedor e pacífico.

Sem que as políticas supracitadas sejam colocadas em prática, que benefícios o encarceramento promove à comunidade como um todo? É urgente e extremamente necessário que a superlotação dos presídios e o tratamento desumanizado sejam imediatamente revistos e que a ideia de presídio como ambiente puramente punitivo seja moldada e dê espaço para a recuperação humanizada e reabilitação do condenado. O incentivo ao trabalho, ao esporte, ao lazer, à educação e a espaços de produção intelectual e criativa dentro das penitenciárias são exemplos de políticas efetivas que em outros países mostram seus benefícios.

De nada adianta privar um cidadão da liberdade e colocá-lo na companhia de outros criminosos em situação degradante por um longo período e esperar que ele remodele seus princípios apenas pela punição, pois seu retorno será desastroso para ele mesmo e para os demais. Precisamos que o punitivismo dê lugar a um modelo mais pautado na cidadania e nos direitos humanos, só assim poderemos caminhar a uma coexistência mais pacífica.

A ineficácia da ressocialização no sistema carcerário

Por Gabriela Pio Martins de Paiva

A proposta inicial do sistema carcerário, quando surgiu, era reinserir, na sociedade, as pessoas que cometessem crimes. Esse trabalho deveria ser realizado por meio de programas de ressocialização nos centros de reclusão, com o objetivo principal de prevenir futuros delitos. No entanto, a visão popular sobre as prisões vai de encontro ao objetivo inicial: para a grande maioria da população brasileira, o discurso do “bandido bom é bandido morto” faz sentido. Esse pensamento tem reflexo na realidade, em que se observa uma negligência das penitenciárias, tanto públicas quanto privadas, e um desvio do foco. A consequência é o surgimento de um novo objetivo: punir pessoas.

A ressocialização dentro das penitenciárias é de suma importância para que o preso consiga ser reintegrado à sociedade e, também, após o cumprimento da pena, restituir uma vida familiar e social digna fora da prisão, ocasionando uma menor reincidência nos presídios.

É preciso pensar que a falta de um programa de ressocialização funcional é um dos principais motivos da superlotação das prisões. Podemos constatar esse fato por meio do altíssimo número de reincidência nos presídios.

Frequentemente, os detidos não encontram nas prisões um espaço de ressocialização, uma realidade que fere os direitos a eles garantidos pela Constituição de 1988. Muitas vezes, isso se reflete na alimentação de má qualidade, saúde precária, carcereiros que os tratam como animais, além de outros acontecimentos que os rodeiam diariamente. Por fim, quando finalmente conseguem sair do sistema, estabelecer vínculos de qualquer natureza torna-se um desafio, o que os faz voltar para a vida que já conhecem, para a “zona de conforto”.

Nos dias atuais, já existem programas ditos de ressocialização, mas que, na realidade, têm como principal foco a mão de obra barata. Um exemplo é o vídeo *Ressocialização Presos*, do canal Jornal Minas no YouTube, publicado em 20 de maio de 2016 e produzido pela Rede Minas. Essa reportagem trata sobre o investimento das empresas na contratação da mão de obra de presos, trazendo dados como o custo médio de um preso, para embasar a conclusão de que gera uma economia de, em média, 50% para as empresas.

Essa economia é consequência da não obrigatoriedade do pagamento de direitos trabalhistas como o FGTS, 13º salário e férias, além do salário que equivale a 3/4 de um salário mínimo. O responsável por uma das empresas contratantes de detentos foi entrevistado, e uma de suas falas mais marcantes foi: “O pensamento era redução de custo, a gente não pode falar que era diferente disso. No segundo momento, veio essa ideia de responsabilidade social”.

Além disso, o sistema carcerário brasileiro sofre com uma grande negligência por parte do governo e também da sociedade. É notório o descaso do governo com os estabelecimentos prisionais já que, não só o Estado, mas também a sociedade, de modo geral, partem do preceito de que pouco deve ser investido nas penitenciárias, pois é um lugar onde se acomodam criminosos.

A sociedade, em sua maioria, tem em mente que “bandido bom é bandido morto” - como já dito anteriormente - e é com esse pensamento que a luta pela dignidade carcerária tem se tornado cada dia mais custosa. Se não temos uma mobilização pelos direitos dos presos, não será o governo ou empresas privadas que se preocuparão em dar saúde, alimentação e programas como o de ressocialização. A pressão em órgãos responsáveis pelos presos e presídios deve ser feita pela sociedade como um todo, tendo em vista que quando o preso cumpre sua pena e é liberado, nós, cidadãos, iremos conviver com ele e lhe dar ou não oportunidades de crescer no mercado de trabalho.

A ressocialização deveria ser realizada em todos os sistemas carcerários de forma justa e correta, sempre deixando claro os direitos e deveres dos reeducandos. Portanto, o governo, os órgãos e as empresas responsáveis pelo sistema carcerário devem cumprir com os direitos, como alimentação e saúde e programas de aperfeiçoamento profissional. Esses devem ser implantados por meio do trabalho ou cursos técnicos dentro das penitenciárias, sejam eles remunerados ou não, mas que capacitem o reeducando para sair e ter uma oportunidade no mercado de trabalho.

Cartas de uma menina presa e o grito por liberdade

Por Gabriele Samara Costa Soares

O livro *Cartas de uma menina presa*, escrito por Debora Diniz e Talia, foi publicado em 2018 pela editora Letras Livres (da Anis – Instituto de Bioética) e, apesar de poder ser classificado como um infanto-juvenil, é muito mais do que isso; é o relato de uma menina com vida sofrida, que apesar de ser uma só pessoa, ecoa o grito de muitas por liberdade.

Debora Diniz é professora, pesquisadora e antropóloga; visitou a unidade socioeducativa de internação de Santa Maria, no Distrito Federal, com o objetivo de fazer pesquisa, entender o porquê da grande reincidência de jovens no crime. No final, essa não foi sua única realização no local: começou a trocar cartas com as detentas e a conhecer suas

histórias. De sua permanência, durante 13 meses, nessa unidade acompanhando plantões, a partir do contato com as internas, surgiu a obra de que agora falo.

Ao chegar na unidade, Debora se deparou com jovens fascinadas pela literatura que pediam por livros, e uma delas é Talia. Esse não é seu nome real, porém foi o escolhido para ser usado no livro devido a sua paixão pela mitologia grega, em homenagem a Talia, filha de Zeus. Talia é menina xerifa em sua unidade e, apesar da pouca idade, é reconhecida no tráfico. Mas não só isso: ela também é uma devoradora de livros. Talvez tenha sido devido a essa paixão que Talia e Debora se encantaram uma pela outra e esse livro surgiu.

Cartas de uma menina presa é, afinal, uma obra que nos apresenta a história da vida de Talia, principalmente durante sua permanência na chamada “cadeia de papel”, nome dado pelas internas do local para a unidade socioeducativa de internação para adolescentes em conflito com a lei. É um relato sobre como as coisas funcionam por lá, do ponto de vista de alguém que está dentro (Talia), mas também de quem está fora (Debora).

Como identificado no título, o livro é uma troca de cartas entre Debora e Talia, totalizando 24 pares. Os capítulos começam com uma carta de Talia para Debora, e em seguida contam com sua resposta. Cada um é acompanhado de um título de algo que faz parte da rotina na “cadeia de papel”, como por exemplo “O corre”. Ademais, o conteúdo nada mais é que um diálogo: Talia escreve, Debora respon-

de. Porém, não raras vezes, o destinatário das cartas pode ser confundido. Não sabemos se Talia escreve de fato para Debora ou para outras pessoas do lado de fora, como sua família. As cartas são, afinal, um registro da vida de Talia, dentro e fora da “cadeia de papel”, e, muitas vezes, uma forma de manter contato com o mundo exterior.

O livro possui uma linguagem informal, simples, tanto por parte de Talia, quanto de Debora. Mas, apesar do que muitos possam pensar, principalmente pelo preconceito, Talia apresenta uma forma de escrita notável e que envolve o leitor. Tem uma escrita clara e de fácil compreensão, apesar dos jargões de cadeia presentes, que fizeram necessário a criação de um glossário no final, com todas as expressões utilizadas.

As cartas também mostram a evolução de seu relacionamento com Debora, e do de Debora com as outras meninas. Debora, que antes do seu primeiro plantão estudou até mesmo como se vestiria e que, no começo, era chamada de “psicopata” pelas jovens infratoras, devido ao fato de querer ter contato com elas, no final ficou conhecida como a “mãe das letras”. Isso aconteceu porque a professora distribuía livros para as meninas e, por meio disso, foi construindo um relacionamento com elas. Em seu primeiro encontro com Talia, a menina pediu um livro e não tinha esperança de que seu pedido fosse atendido; porém, Debora levava livros para ela e para as outras toda semana e tinha ainda a preocupação de selecioná-los de acordo com os gostos de cada jovem, criando uma espécie de clube do livro na “cadeia de papel”.

Outro ponto escrito nas cartas por Talia é o ócio da rotina. Ela conta que os livros são um escape para isso, assim como a escrita também foi. A chegada de Debora mudou muito suas vidas; antes não tinham permissão para terem canetas e só podiam escrever cartas durante o banho de sol. Debora achou uma solução para isso conseguindo permissão para trazer, dos Estados Unidos, canetas flexíveis, assim poderiam escrever mais e vencer, ainda que pouco, o tempo livre que possuíam.

Além disso, podemos perceber o forte papel político presente no livro, através da denúncia feita por parte das detentas, acerca do sistema judiciário, que permite ou nega benefícios a partir de critérios que não trazem uma avaliação efetiva sobre o comportamento das jovens infratoras. É o caso dos relatórios de “bom comportamento”, que, no final, não mostram o esforço o qual cada uma dessas jovens fez, para se tornar uma pessoa melhor e, muito menos, a dor vivida por cada uma. Eles apenas aumentam o ódio e dão pouca perspectiva.

Esse caráter político, presente no livro, é algo também verificado, fortemente, na vida da autora que, atualmente, sofre um exílio forçado devido às diversas ameaças sofridas contra sua vida e de pessoas próximas a ela, o que impede que ela viva normalmente. Esses ataques foram motivados devido à atuação de Debora na defesa dos direitos humanos, sobretudo no que diz respeito à descriminalização do aborto até a 12ª semana de gravidez.

Porém, um dos pontos principais da obra é mostrar o encontro entre dois mundos, o de quem está livre e o de quem está privado de liberdade. Ele apresenta toda uma aura de intimidade, confiabilidade e cumplicidade. Debora e Talia são amigas e as cartas trocadas não são mais do que isso: um diálogo, ainda que com reflexões profundas sobre a vida e o funcionamento do sistema.

Para quem está em busca de saber mais sobre os sistemas socioeducativos e sobre a reincidência de jovens infratores no crime, o livro é ideal. Mas também é para qualquer um que esteja à procura de uma boa leitura com reflexões acerca da vida e da liberdade.

Dignidade: para quem e para quê?

Por Giovanna Lopes Constant

Ingo Wolfgang Sarlet (2001), jurista, escritor e magistrado brasileiro, explicita, na obra *Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988*, o conceito de dignidade humana como “[...] qualidade intrínseca e distintiva de cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade” (p. 60). De maneira semelhante, o artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal, carta máxima da sociedade brasileira, coloca essa mesma concepção como um dos fundamentos de seu Estado Democrático de Direito. Entretanto, ausente é a dignidade humana nos sistemas carcerários deste país, visto que perpetuamos a realidade de prisões

superlotadas, falta de estrutura sanitária, má alimentação, exposição a violências de todos os tipos, atordoante precariedade no atendimento médico, entre outras mazelas.

É de conhecimento plural as condições inumanas as quais os detentos são expostos dia após dia, ano após ano. Porém, aos que tiverem a infelicidade de serem acometidos pelo vírus do HIV, as aflições vividas por trás das grades tornam-se ainda maiores. Digo isso respaldada pelo Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen) de 2015 e 2016, o qual relatou que nas cadeias brasileiras “a incidência da Aids é 138 vezes maior, as chances de suicídio são quadruplicadas e há um ginecologista para cada 2.109 detentas”.

Em 1989, Dráuzio Varella produziu um documentário sobre a vida dos detentos soropositivos do antigo pavilhão do Carandiru. Nele, o médico entrevista dois homens em estado terminal da doença e traz as condições cruéis em que eles foram deixados pelo Estado brasileiro, à deriva da própria sorte. Sinceramente, creio que aqueles que forem capazes de assistir, sem que lhes ocorra mínima sensação de mal-estar e tristeza, devem procurar atendimento psicossocial o mais rápido possível. Pois, digo com convicção, é impossível não se sensibilizar com as cenas e concluir, assim, que a questão da dignidade – direito básico do ser humano –, nas prisões do Brasil, é artigo de luxo.

No dia 28 de fevereiro de 2019, pudemos acompanhar algo que, a priori, pareceu um grande avanço em relação ao tema que tratamos aqui; o presidente Jair Bolsonaro assinou

um decreto que concede indulto humanitário a presos com doenças graves e terminais, incluindo portadores da AIDS. Entretanto, ao analisá-lo, é possível perceber que é restrito. Isso porque o indulto não beneficia condenados por corrupção, tráfico de drogas, crimes hediondos e de tortura, entre outros, mesmo que em estado terminal. Segundo o jornal *A Ponte* (2019), o advogado Rafael Custódio, coordenador do Programa de Violência Institucional do Conectas, analisa que

Chama a atenção que o indulto é tímido, extremamente limitado, e que provavelmente gere pouco impacto no sistema. Seria importante que o governo tivesse ampliado os critérios para concessão do benefício, alargando o número de pessoas atingidas [...].

Concordo com a fala supracitada, pois não há sentido em ter uma medida no papel, mas aplicá-la de forma muito restrita à realidade.

Até então, a solução que se mostra mais eficiente frente a essa problemática é a massificação de políticas públicas de prevenção e combate das DSTs/AIDS no sistema carcerário brasileiro. É necessário dar aos detentos a oportunidade de acesso a informações acerca da doença (sua transmissão, prevenção, etc.) e deixar a sua disposição insumos de prevenção – como o preservativo. Além disso, a transmissão do vírus é, também, realizada através do uso compartilhado de seringas para injetar drogas; portanto, deve-se atentar a políticas de controle dentro dos presídios. Já no que tange ao tratamento daqueles que já contraíram a doença, é neces-

sário realizar tratamento anti-retroviral de forma eficaz, oferecendo a eles os medicamentos necessários: exames de rotina, consultas frequentes e acompanhamento psicológico.

No mais, a expansão do indulto para aqueles em fase avançada da doença é, em minha opinião, o ideal. Deixar que possam ser cuidados em suas casas, procurem atendimento de maior qualidade, se alimentem, durmam bem e tenham convívio diário com seus amigos e familiares durante um momento tão difícil é, no mínimo, humanitário.

E para fechar, é necessário que, para a resolução desse e tantos outros problemas que assolam o sistema prisional brasileiro, o Estado e a sociedade civil reavaliem a forma como esse se encontra hoje. É vital, neste momento, admitir que as prisões se tornaram um problema de saúde pública e não resolvem os de segurança. Além disso, enquanto não compreendermos que dignidade e respeito é algo inerente a todos os seres humanos (aviso: isso inclui a população carcerária!), permaneceremos afundados em uma sociedade egoísta e hipócrita.

Encarceramento e racismo estrutural

Por João Vitor Mendes da Silva

A série estadunidense *Black Mirror*, em um de seus episódios, retrata uma situação hipotética na qual uma pessoa é enquadrada em uma pena alternativa. No decorrer dele, essa personagem é torturada psicologicamente, pois a sociedade decidiu que ela deveria sofrer punições na mesma intensidade que suas vítimas. Percebe-se uma relação entre essa situação e a sociedade brasileira, que vem demonstrando uma preferência por penas de caráter punitivo e não restitutivo. Partindo dessa premissa, faz-se importante a análise da situação atual dos presídios brasileiros e a busca por alternativas penais restauradoras.

Em primeira análise, pode-se afirmar que o sistema prisional brasileiro é composto por pessoas de classe e cor

específicas. Um documentário produzido pela NETFLIX, em 2017, chamado *A 13ª Emenda*, mostra a situação dos presídios norte-americanos que, assim como os brasileiros, possuem uma população carcerária, majoritariamente, negra e pobre. É possível citar dois fatores que levam a essa realidade: o primeiro, é o racismo estrutural, que coloca a população negra em uma situação de marginalização, retirando seus direitos de maneira implícita; já o segundo, que é desencadeado pelo primeiro, é o não cumprimento de medidas que substituem o regime fechado por um regime mais abrangente, que retira parcialmente a liberdade do indivíduo. Dessa forma, a situação dos presídios tende a piorar, acarretando problemas estruturais e ferindo, assim, direitos básicos constitucionais.

A Constituição Federal do Estado Democrático de Direito brasileiro, promulgada em 1988, defende o princípio da dignidade humana, porém os presídios existentes, no Brasil, são objetos que ferem esse preceito constitucional. Os centros prisionais têm como principal objetivo retirar da sociedade indivíduos que apresentam risco iminente para ela. A partir disso, é possível afirmar que o presídio tem papel fundamental na reestruturação e reinserção dessas pessoas em suas comunidades. Entretanto, a realidade é outra: a superlotação, as condições precárias de alojamento e a extrema violência são algumas das complicações que os presos vivenciam diariamente. Dessa forma, existe uma necessidade de se transformar a realidade dessas pessoas que, muitas vezes, não apresentam perigo para a população, na tentativa de garantir seus direitos.

Assim, a partir do que foi descrito, é importante que o Governo Federal, juntamente com o Ministério Público, faça uma verificação nos presídios, por meio dos defensores públicos, na tentativa de libertar presos que cometeram crimes pouco graves e que não representem perigo. Outrossim, campanhas antirracismo devem ser intensificadas, principalmente no meio policial, para evitar o encarceramento em massa de jovens, principalmente negros.

Superlotação carcerária

Por Luciana Aparecida Santos de Almeida

Muitas mudanças no cenário brasileiro, social e econômico, dentre elas a crise financeira, causaram um aumento significativo nas taxas de crimes. Ainda que reformas em alguns sistemas sejam complacentes ao país, o penitenciário deve ser verificado com urgência, afinal, a situação em que se encontram os presídios e o andamento dos julgamentos é algo que deveria ser revisto pelas autoridades governamentais.

Historicamente, o Brasil é palco de grandes catástrofes dentro das cadeias; o Carandiru (São Paulo) e o COMPAJ (Manaus) são os maiores exemplos no âmbito nacional. Ainda que muitos estejam cegos para enxergar as condições em que os presos são submetidos, é válido ressaltar que o superlotação dos cárceres gera a falta de condições básicas de alimentação, higiene, medicamentos, infraestrutura, etc.

Outra razão para o grande número de cidadãos nas prisões é a aplicação de penas de regime fechado, mesmo quando há outras alternativas acessíveis. A demora no andamento das audiências faz com que muitos encarcerados sejam submetidos a um tempo maior de reclusão e cumpram sentenças maiores do que aquelas que são destinadas quando há liberação da condenação. Além disso, esses locais são próprios para continuação e organização das facções e promovem a manutenção do crime organizado fora das prisões.

Mesmo que existam muitos reclusos ociosos, alguns se aproveitam do tempo de reclusão para repensarem seus atos, estudarem e participarem de projetos. Diante da grande quantidade de pessoas e da demora das sentenças, é preciso reconsiderar as atitudes tomadas em relação aos condenados. Faz-se necessário que o Ministério da Educação implante medidas nas escolas de modo a criar uma grade de prevenção ao crime e invista em cursos profissionalizantes, para que evite que práticas criminosas aconteçam.

Também deve-se investir em programas voltados à recuperação dos reclusos e em atividades que os insira novamente na sociedade no período posterior ao cumprimento das penas. Ademais, é importante que o poder judiciário seja mais eficiente no andamento dos julgamentos de modo que, ao divulgar as sentenças, opte por penas adequadas a cada caso, impedindo que presidiários cumpram penas maiores do que aquelas nas quais foram condenados.

Resenha crítica da peça

Banho de Sol

Por Melissa Gomes Nogueira

Ao longo dos dias 29 de março e 22 de abril, a peça de teatro *Banho de Sol* foi oferecida pela Zula Cia. de Teatro no Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB), em Belo Horizonte. A peça tem como objetivo principal retratar a história e o cotidiano de mulheres que vivem em situação de cárcere em uma penitenciária de Minas Gerais. Por um ano, quatro professoras dispuseram-se a ocupar um complexo penitenciário feminino uma vez por semana, durante as duas horas do banho de sol das detentas, a fim de implantar a arte na vida delas. A obra conta, de diferentes formas, experiências que esse encontro pôde proporcionar tanto às professoras quanto às presas.

A peça – que tem como público-alvo todas as pessoas que desejam entender ou conhecer um pouco mais sobre a vida de mulheres presas ou quem procura entender como a arte tem impacto na vida de detentos – dispõe de um roteiro que se divide em 25 partes, sendo a maioria delas interativas com a plateia. A ideia é que o público participe e contribua. Essa interação causa ainda mais comoção com a história das meninas (presidiárias).

Ao longo da peça, as atrizes trazem a realidade das detentas contrapondo à do público, promovendo reflexão e fazendo com que a vivência dessas mulheres em privação de liberdade ecoe para além dos muros da prisão. É possível imaginar-se em cada cena como parte daquilo.

Em alguns momentos da apresentação, as atrizes perguntam a alguém da plateia o significado de algo, como “liberdade” ou “janela”. Logo após um dos espectadores responder, elas contam o que a mesma palavra significa para as detentas. É possível reparar o contraste nítido das duas realidades quando isso é feito. Algo que pra nós (público) é tão simples, pra elas é tudo; enxergam além do que podemos enxergar. É como se as grades estivessem aqui fora, e não lá dentro. Grades que prendem nosso pensamento.

Segundo o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen), o Brasil tem a terceira maior população carcerária do mundo, com 726 mil presos, sendo 42.355 mulheres. Dessas, 62% são negras, 74% mães e 45%, apesar de privadas de sua liberdade, ainda não foram a julgamento. A situação das cadeias no Brasil está longe de ser a ideal. O

descaso com as pessoas que vivem nessa situação é enorme, fazendo então com que não ocorra uma reintegração dos presos na sociedade depois do cumprimento da pena.

A superlotação, a saúde precária e a má administração das cadeias brasileiras são problemas sérios que muitas pessoas não têm ciência, e isso precisa ser mudado urgentemente. Nesse contexto, a obra *Banho de Sol* tem sua importância revelada, uma vez que quem está fora dos presídios, em sua maioria, não conhece a realidade de quem está dentro. A peça oferece ao público a oportunidade de conhecer um pouco mais sobre as cadeias femininas do Brasil, e ao que são submetidas as detentas que vivem nesses presídios.

Para além, a maneira com que as atrizes relatam a experiência delas dentro do complexo emociona o público desde o início. Ao longo da peça, é possível observar como o roteiro é cativante. A meu ver, o impacto que a atuação, sobre a vida das detentas, causa é de se emocionar o tempo inteiro. Considero impecável o modo como conseguiram colocar a plateia feminina dentro da peça, sem fazer com que nenhuma das mulheres se sentisse desconfortável com a situação. Foi algo maravilhoso e, com toda certeza, muito tocante.

Todos deveriam ter a experiência de presenciar uma atuação tão brilhante e um trabalho tão bonito. Certamente, será útil para toda pessoa que se dispuser a assistir. Como já foi dito, mas considero importante frisar, os brasileiros precisam tomar consciência de como está a situação das cadeias e tomar posição frente a isso.

A peça é realizada pela Zula Cia. de Teatro; dirigida por Mariana Maioline e Talita Braga; dramaturgia por Talita Braga; criação e atuação por Gláucia Vandeveld, Kelly Crifer, Mariana Maioline e Talita Braga; consultoria dramatúrgica por Vinícius Souza; preparação vocal por Ana Hadad; iluminação por Cristiano Araújo; trilha sonora e vídeos por André Veloso; direção de arte (cenário e figurino) por Alexandre Tavera; designer por Philippe Albuquerque; produção executiva por Andréia Quaresma e diário de criação por Clara Garavelho.

Relato sobre a mesa-redonda “Sistema prisional e alternativas penais”

Por Sophia Mesquita de Jesus

Sendo uma das estudantes responsáveis pela organização e pela realização do projeto, eu estava totalmente submersa em todos os aspectos da mesa-redonda: desde a determinação das tarefas até a mediação entre as palestrantes Ludmila de Vasconcelos Machado Guimarães e Daniela Tiffany no evento ocorrido no dia 03 de abril de 2019, no câmpus I (Nova Suíça) do CEFET-MG¹.

Estar em todos esses níveis envolve determinação e responsabilidade, mas também paciência. Considerar que alguns trabalham em tempos diferentes e que os níveis de

1. Registros audiovisuais da mesa-redonda, feitos pelas turmas, podem ser vistos através do link a seguir: https://youtu.be/dZAdHEPO_Es

comprometimento são diversos é o primeiro passo para manter a turma em harmonia. Considerando que trabalhar em equipe nunca foi o forte da turma Mecânica 3B, o resultado foi satisfatório, apesar de todos os obstáculos! Os alunos cooperaram entre si, e as turmas – Mecânica e Hospedagem – construíram um evento em que nós também fomos protagonistas.

Não só o controle organizacional foi difícil: o tema também. Sendo este um problema social que se relaciona com tantas áreas, o grau de estudo sobre ele deve ser intensivo. Além disso, manter-se imparcial é difícil e, muitas vezes, tive bloqueio em estudar o tema por ser tão denso e complicado. O fato de envolver pessoas, logo, a mentalidade e as emoções de uma vida difícil, exige grande sabedoria para não generalizar todos os casos e conduzir um debate consciente.

Para garantir êxito, os alunos passaram pelo processo de leitura extensiva de artigos e teses a fim de garantir a compreensão do método científico por trás desses gêneros e aplicar tais conhecimentos ao projeto escrito e ao debate. Além da leitura, os alunos debateram temas relacionados ao sistema prisional em sala, com o objetivo de formular perguntas assertivas que seriam posteriormente feitas às palestrantes.

Finalmente, chegando o dia da execução do trabalho, os alunos utilizaram recursos audiovisuais (fotografia e filmagem) conforme o evento se desenvolvia. Ouvindo os relatos em primeira mão das palestrantes Ludmilla e Daniela,

mesmo possuindo conhecimento de seus artigos publicados, ainda assim foi uma experiência impactante: o conjunto de seus argumentos e vivências demonstraram que é um sistema punitivista difícil de ser mudado, mas isso deve ser feito para que possamos garantir um decréscimo de crimes cometidos por jovens infratores e de reincidência ao crime, com uma reinserção do indivíduo na sociedade.

É difícil mudar, mas devemos começar em pensar alternativas que funcionem de fato, e não construir mais prisões e socioeducativos, porque claramente eles não possuem retornos significativos. Em um trabalho coletivo, urge que a população esteja alerta ao assunto, que começa com a falta de auxílio do Estado.

Participar dessa experiência não só ampliou nossos conhecimentos dos procedimentos prisionais, mas também nos alertou sobre o dever do cidadão em escolher com sabedoria seus representantes políticos, que devem possuir conhecimentos ou que procurem profissionais nessa área para lidar com o assunto de forma correta e humana.

Questões motivadoras para a mesa-redonda

Contexto

Para elaborar as questões, as equipes das turmas envolvidas – chamadas de Ts no CEFET-MG – se organizaram em dois tempos. No primeiro momento, cada membro dos Ts designados ao questionário escreveu algumas perguntas sobre o tema, de forma individual, como um *brainstorm*. Porém, limitou-se o conjunto a um número não muito grande de questões, para dar espaço a todos. No segundo momento, as perguntas foram agrupadas e filtradas, excluindo as que ficaram repetitivas ou parecidas, o que daria um espaço maior para os questionamentos escritos previamente e os que surgiriam na palestra.

Questões

1. Dentre os 600 mil encarcerados, cerca de 40% estão presos esperando julgamento. Esse valor é próximo do excedente presente nos presídios (240 mil pessoas), ou seja, muitos dos presos podem sair da prisão sendo absolvidos ou condenados ao regime aberto. Claro, nem todos entrariam nestas condições, porém, haveria uma redução do número total de detentos. Há presos que esperam meses pelo seu julgamento devido à lentidão do processo, ocupando, dessa forma, vagas nas prisões. Existe algum projeto ou medida para agilizar esses julgamentos? (Arthur Henrique)

2. As mulheres presidiárias fazem parte de um grupo de pessoas que merecem atenção especial, considerando que há um impacto ainda maior na vida delas quando são presas devido à nossa sociedade. Foi apresentado um tipo de curso de vocação para as detentas, que permitia o descobrimento pessoal de algum trabalho. Entretanto, como dito, existe uma pressão social enorme em cima delas, o que torna a reinclusão ainda mais difícil. Existe algum tipo de acompanhamento psicológico para as mulheres além do “curso” de autoconhecimento? (Arthur Henrique)

3. O elevado número de pessoas encarceradas no Brasil pode sugerir uma negligência governamental acerca de temas sociais ou nosso país pode ser tomado como "naturalmente violento", dadas as condições de subdesenvolvimento? (Vittor Braide)

4. Vocês acham que um sistema que implique no aumento do encarceramento seja a solução para menos criminalidade e violência urbana? (Vittor Braide)

5. Na cidade de São Paulo, se quisermos que seja possível acabar com a superlotação nas cadeias, seria necessário investir cerca de 2,7 bilhões de reais. O questionamento que queremos fazer é: Será que esse dinheiro não seria melhor aplicado em projetos que diminuem a criminalidade? (Vittor Braide)

6. Dentro dos presídios, percebemos o grave problema do domínio e conflitos entre facções criminosas. Na opinião de vocês, qual deve ser a forma de combate do governo a esses grupos, dentro das prisões? Como evitar que a influência das organizações criminosas aumente nos presídios? (Matheus Barros)

7. Você trouxe um questionamento sobre o tratamento dos jovens nos presídios. Gostaria de saber sua opinião sobre presídios onde os detentos trabalham, tendo em vista que isso gera, em alguns casos, uma renda maior para essas instituições. Há projetos com propostas do tipo e, nesses casos, a ressocialização dos presos é algo possível? (Barbara Vieira)

8. A grave problemática da prática de ações ilícitas por parte de jovens gera constantes controversas, haja vista as discordâncias presentes nas propostas de intervenção. Entre essas diferentes opiniões, uma parcela da sociedade identifica a redução da maioria penal como solução e deixa de lado as alarmantes

consequências do aprisionamento em massa. Com essas constatações, é interessante pensar quais as melhores alternativas para combater o crime cometido por menores de idade que evitem o agravamento da lotação dos presídios. (Matheus Barros)

9. Considerando que muitos presos, provisórios ou cumprindo pena, são abandonados nos presídios, não tendo parentes ou amigos que possam procurar um advogado para representá-los na execução penal, como o governo deve agir para que não ocorram injustiças com esses indivíduos, como cumprir uma pena maior do que o apropriado ou, até mesmo, ser encarcerado quando se é inocente? (João Lucas)

10. Por qual motivo a situação carcerária brasileira atual é tão negligenciada por parte dos governantes, mesmo a crise ocorrendo há tanto tempo? (João Lucas)

11. Na opinião de vocês, existem outras formas de processar um crime e punir uma pessoa por um ato ilegal que ela cometeu, sem ser a prisão? (Douglas Moreira)

12. No Brasil, rebeliões como as vistas na penitenciária do Carandiru, em 1992, são relativamente comuns, visto que a guerra entre facções presas em pavilhões próximos é constante. Que medidas podem ser tomadas para que essas rebeliões deixem de ser sucessivas? (Douglas Moreira)

13. O criminoso de pequenos delitos deve ser encarcerado? Quais outras alternativas podem ser tomadas para que ele seja penalizado de forma adequada e proporcional? (Matheus Barros)

14. Sabe-se que o Brasil tem um problema sério de tráfico de drogas dentro das unidades prisionais. Como barrar a entrada e a circulação dessas substâncias nos presídios? (Vittor Braide)

15. Como lidar com a corrupção de funcionários carcerários que permitem, por exemplo, a entrada de celulares, armas e drogas nos presídios? (João Lucas)

16. A situação carcerária do Brasil apresenta dados alarmantes que demonstram a imprescindível intervenção no sistema vigente. Contudo, a postura da grande maioria da população com relação a tais dados não expressa preocupação, haja vista que essa parcela ainda preserva o aprisionamento em massa como solução para a criminalidade. Quais medidas devem ser tomadas para mudar tal crença? (João Lucas)

17. Os altos gastos das penitenciárias, juntamente a sua ineficiência, remetem à má utilização do dinheiro público, haja vista que o investimento no sistema carcerário poderia ser aplicado em áreas como a educação ou a saúde. Dessa forma, quais alternativas podem ser tomadas a fim de reduzir os gastos com os detentos? (Matheus Barros)

18. A superlotação de presídios e a reincidência de criminosos no Brasil, com idas e voltas sucessivas às cadeias, vem sendo algo bastante corriqueiro no sistema prisional brasileiro, que pode ser considerado de diversas formas falho. O que você pensa sobre a colocação de trabalho para os presos, de forma que pudessem pagar seus custos ao governo e aprender ofícios para não voltarem a cometer crimes? (Bruno Henrique)

19. A superlotação no presídio e o aumento da criminalidade não podem ser resultantes da crise econômica, para a qual o Estado não estava preparado? Ou seja, em um momento de fraqueza econômica a questão do sistema prisional se tornou algo insolúvel? Se não, o que gerou essa população crescente de detentos? (Bruno Henrique)

Conclusão

Com os conhecimentos obtidos em sala de aula e em pesquisas paralelas, os alunos foram capazes de estabelecer questões-chave sobre o sistema prisional brasileiro, abordando temas críticos e polêmicos para fomentar o debate.

Pela forma individual como foram desenvolvidos esses pontos de discussão houve grande amplitude do teor das perguntas, garantindo abrangência à discussão. Porém, é possível notar também conformidade nessas abordagens, ao verificar que certas premissas foram tomadas como verídicas: o fracasso do sistema penal atual com a reincidência e a sua superlotação, o va-

lor humano nos presídios (situação de detentos em certos casos) e, principalmente, como solucionar esses problemas. A análise de casos de mães detentas e suas relações com seus filhos, em conjunto com alternativas ao desinchamento do sistema prisional, com impactos na justiça social, foram tópicos apresentados para discussão aprofundada. Portanto, os estudantes se portaram de forma ativa e não somente analítica ao propor alternativas úteis ao debate e ideias para a melhoria contínua do sistema prisional.



A palestrante Ludmila de Vasconcelos Machado Guimarães, durante a mesa-redonda



A palestrante Daniela Tiffany Prado de Carvalho, durante a mesa-redonda.

Fechamento

Por Giovanna Lopes Constant

Podemos descrever o projeto deste livro com duas palavras: sensível e necessário. Sensível porque ao longo de todo seu processo analisamos vidas, situações reais que acometem inúmeros brasileiros. Não se trata de algo ilusório ou imaginário; quando debatemos sobre o sistema carcerário, debatemos sobre pessoas reais, e é importante recobrar essa ideia ao longo de todo o discurso, pois sentimos que em tempos tão sombrios a noção de alteridade e de reconhecimento do outro como um igual esvaiu-se. Além disso, ele é necessário, pois qualquer observador atento pode constatar que, comumente, a discussão do tema é menosprezada e ocorre ou constrói-se sobre uma concorrência desleal entre senso comum e ciência.

Diante disso, creio que a proposta de levar a realidade do sistema carcerário para a sala de aula e a criação de

um ambiente de debate foi uma experiência muito positiva para nós estudantes. É interessante não apenas o fato de cada aluno ter engajado-se em uma produção literária que exibisse sua visão pessoal atrelada à análise de fatos sociais (estudos, pesquisas, leitura de casos reais, entre outros), mas também o de termos tido contato com as produções de todos nossos colegas e, assim, expandido nossos olhares para além do que colocamos em pauta em nossos próprios textos. Assim, concluímos a atividade com mais sensibilidade e conhecimento do que quando a iniciamos.

Dessa forma, a partir da minha vivência, acredito que a disciplina de Redação deve ser compreendida como uma possibilidade de transpor as paredes das salas de aula e visualizar questões muito delicadas que permeiam nossa sociedade, contribuindo para nossa formação como cidadãos conscientes e como estudantes críticos, capazes de desenvolver uma boa argumentação e realizar um bom trabalho de pesquisa e coleta de informações.

Sabe-se que a humanização do sistema carcerário é, por vezes, tratada como algo utópico, não exequível e, diante dessa visão pessimista, creio que cabe recorrermos à célebre frase do cineasta argentino Fernando Birri:

A utopia está lá no horizonte. Me aproximo dois passos, ela se afasta dois passos. Caminho dez passos e o horizonte corre dez passos. Por mais que eu caminhe, jamais alcançarei. Para que serve a utopia? Serve para isso: para que eu não deixe de caminhar.

Que possamos caminhar sempre e que projetos como este livro continuem nos ajudando nessa tarefa.

COLABORADORES E COLABORADORAS

Agradecemos à professora Renata Moreira, que colaborou com o projeto ao substituir a professora Mariana Cestari durante o período de sua licença-maternidade, a partir de junho de 2018.

Turma de Mecânica 3B

Alan Augusto Martins Campos	Henrique Agra Ferreira
Alexandre Henrique Martins da Fonseca	Italo Guilherme Santos
Ana Clara Melo Damasceno	Iury Henrique Moura Teodoro
Ana Luiza Lourenco Rocha	João Lucas Cerqueira Gomes
Arthur Henrique Pereira Fernandes	Julia Fogli Mafra
Arthur Mariano Gonzaga Rosa	Luciana Aparecida Santos de Almeida
Arthur Rezende Salles da Costa	Luciano Rodrigo Evangelista Filho (<i>Ilustração</i>)
Barbara Vieira Otoni Fernandes	Matheus dos Reis Barros
Bruno Henrique Gomes Aguiar	Pablo Henrique Mendes Gonçalves
Carolina dos Anjos Vieira Costa	Patrick Martins Gonzaga
Douglas Moreira Costa	Reinaldo Rogers Mendes dos Santos
Drielly Luzia de Oliveira Peres	Sarah Vitória Charles Barbosa
Flávio Henrique Lara Santos	Sophia Mesquita de Jesus
Giulia Maria Anjos Pimentel	Tamires Bruna Cardoso Garcia (<i>Fotografias</i>)
	Vittor Braide Costa

Turma de Hospedagem

Amanda Souza de Amorim	Izabella Aurea Luiz Silva
Ana Beatriz Cassemiro de Sousa	Jamilly Mourão Barroso
Ana Carolina Souza Costa	João Lucas Bretas Camargo
Breno Lucas de Almeida Costa	João Vitor Mendes da Silva
Carla Luiza de Oliveira	Laís Siqueira Vilela
Clara Teresinha Moraes Braga	Lana Mayrink Salviano
Daniel Negreiros Lima	Lara Beatriz Ferreira Gontijo Nepomuceno
Diogo Pirani Soares	Laura Romano de Oliveira Pereira
Eduardo Rodrigues da Rocha Paixão	Leticia Lopes Dias
Esther Soares de Carvalho	Lucas Almeida Silva de Lima
Evellyn Leticia Pereira Lima	Luísa Carneiro de Castro
Fabiola Santos Silva	Luiza Noruega Rodrigues
Fernanda Cristina Bonela de Almeida	Luiza Silva Jales
Gabriel Fraga Braz	Matheus Candido do Vale
Gabriela Ferreira Felix	Melissa Gomes Nogueira
Gabriela Pio Martins de Paiva	Naiara Paixão Pereira
Gabriele Samara Costa Soares	Nathalia Roberta Araújo de Carvalho
Giovanna Lopes Constant	Rafaela dos Reis Nonato
Gustavo Assunção Caetano	Raul Guilherme de Souza Rocha
Luiza Moraes Berti de Andrade	Sarah Kahey Perdigão

BARULHO

O Selo Barulho é uma proposta editorial que surge do trabalho de um grupo de docentes da área de Língua Portuguesa do CEFET-MG. Dando-se conta do potencial de criação e construção autoral nos cursos de ensino médio e técnico da instituição, decidiu-se pôr em prática propostas pedagógicas que pudessem desembocar na publicação dos textos desses/as jovens estudantes. Ao integrar o ensino em nível médio-técnico, o ensino superior e a extensão, o Selo busca proporcionar às pessoas participantes uma experiência pedagógica significativa e contextualizada, reafirmando o papel da linguagem como instrumento de práticas cidadãs e a publicação como modo privilegiado de participação dos jovens nos debates de interesse público.

**Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
(CEFET-MG)**

Diretor-Geral

Prof. Flávio Antônio dos Santos

Vice-Diretora

Prof^a. Maria Celeste Monteiro de Souza Costa

Chefe de Gabinete

Prof^a. Carla Simone Chamon

Diretor de Educação Profissional e Tecnológica

Prof. Sérgio Roberto Gomide Filho

Diretora de Graduação

Prof^a. Danielle Marra de Freitas Silva Azevedo

Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Conrado de Souza Rodrigues

Diretor de Planejamento e Gestão

Prof. Moacir Felizardo de França Filho

Diretor de Extensão e Desenvolvimento Comunitário

Prof. Flávio Luis Cardeal Pádua

Diretor de Governança e Desenvolvimento Institucional

Prof. Henrique Elias Borges

Diretor de Tecnologia da Informação

Prof. Gray Faria Moita

Bacharelado em Letras – Tecnologias de Edição

Coordenadora

Prof^a. Joelma Rezende Xavier

Coordenador Adjunto

Prof. José de Souza Muniz Jr.

LED é a editora-laboratório do Bacharelado em Letras - Tecnologias de Edição do CEFET-MG. Tem por objetivo proporcionar ao corpo docente um espaço permanente de reflexão e experiência para a prática profissional em edição de diversos materiais. Tem como princípios fundadores: a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; a integração entre formação teórica e formação prática; e a valorização do aprendizado horizontal e autônomo.

Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
Av. Amazonas, 5.253, Nova Suíça
Campus I, sala 344
Belo Horizonte, MG, Brasil, CEP 30.421-169
Telefone: +55 (31) 3319-7140

Coordenador

Prof. Dr. José de Souza Muniz Jr.

Vice-coordenador

Prof. Dr. Luiz Henrique Silva de Oliveira

Comissão Editorial

Prof^a. Dra. Ana Elisa Ribeiro
Prof^a. Dra. Elaine Amélia Martins
Prof. Dr. José de Souza Muniz Jr.
Prof. Dr. Luiz Henrique Silva de Oliveira
Prof^a. Dra. Maria do Rosário Alves Pereira
Prof. Dr. Rogério Silva Barbosa
Prof. Dr. Wagner Moreira

Conselho Editorial

Prof^a. Dra. Ana Cláudia Gruszynski (UFRGS, Brasil)
Prof^a. Dra. Andréa Borges Leão (UFC, Brasil)
Prof. Dr. Cleber Araújo Cabral (Uninter, Brasil)
Prof^a. Dra. Daniela Szpilbarg (CIS-IDES-CONICET, Argentina)
Prof^a. Dra. Isabel Travancas (UFRJ, Brasil)
Prof^a. Dra. Luciana Salazar Salgado (UFSCar, Brasil)
Prof. Dr. Luis Alberto Ferreira Brandão Santos (UFMG, Brasil)
Prof^a. Dra. Marília de Araújo Barcellos (UFSM, Brasil)
Prof. Dr. Mário Alex Rosa (CEFET-MG, Brasil)

Projeto “Sistema prisional brasileiro e alternativas penais”

Professor Coordenador

José de Souza Muniz Jr.

Revisão

Ana Clara Félix

Ana Paula Mota

Luana Luiza de Sá

Bruna Maia Duarte

Diagramação

Sofia Ludgero

Gabriela Luiza Soares Miranda

Jonatas Rezende

Murilo Vale Valente

Projeto Gráfico

Ana Carolina Rocha

Jonatas Rezende

Bruna Maia Duarte

Revisão de Provas

Sheury Portela Meireles

José de Souza Muniz Jr.

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Universitária
Bibliotecário: Wagner Moreira de Souza – CRB/6-2623

S623 Sistema prisional brasileiro e alternativas penais. Organizadora:
Carla Barbosa Moreira, Mariana Jafet Cestari. – Belo Horizonte: LED,
2021.

116 p.

ISBN: 978-65-87948-08-9

1. Prisões - Brasil. II. Título.

CDD: 365.66



PROJETO COMPOSTO NAS
FAMÍLIAS TIPOGRÁFICAS
Palatino LinoType
E **Poppins**